GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 07/06/2016

DD. Sra. Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição de betoneiras destinadas a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme orçamentos em anexo.

A aquisição se faz necessária para manutenção dos prédios públicos, sendo que este equipamento é essencial para o desenvolvimento nos serviços de reforma, entre outros.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R$-16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), sendo o pagamento no prazo de até 30 dias.

Cordialmente,

Sinildo Bezerra Leite
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Solicitante

DEPOSITO PLANALTO MATERIAIS

DEPOSITO PLANALTO MARIALVA ME

AV. MASSUO YOSHIY - Nº 3800 - VILA ANTONIA A

CEP: 86990-000 - MARIALVA - PR

000002

Fone: (44)3232 2798 Fax: (44)3232 4854

CNPJ: 07.964.478/0002-61 IE: 90370990-12 Email:

ORÇAMENTO

Nº: 1325

Emitido em: 02/06/2016

Nº do Orçamento: **1325** Dt. Cadastro: 02/06/2016 Data: 02/06/2016 Validade: 02/06/2016

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA CPF: 76.282.680/0001-45 Fone: (44)32328383

Endereço: RUA SANTA EFIGENIA Bairro: Cidade: MARIALVA PR

Funcionário: ROGERIO RODRIGUES

Natureza Op.: VENDA A PRAZO CFOP: 5.102

Obs. Cab.: Email:

Obs.:

Código	Produto	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total do Produto
7231	BETONEIRA PROFISSIONAL 400L MOTOR MONO 2CV MENEGOTTI	UN	1,00	4.050,00	4.050,00

Total Produto **4.050,00**

07 964 478/0002-61
DEPOSITO PLANALTO
MARIALVA LTDA. - ME
AV. MASSUO YOSHIY, 3600
JD. PLANALTO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

Vlr IPI: 0,00

Vlr ICMS ST: 0,00

Total Líquido(R$): 4.050,00

DEPOSITO PLANALTO MARIALVA LTDA. - ME

Data da Retirada: ____/____/____

Assinatura

La Paloma
Desde 1988
Material para Construção

Fone/Fax: (44) 3232-3393
AV PADRE THEO HERMMAN, 205 - CUSTODIO II - CEP 86990-000 - MARIALVA - PR
Inscr. Est. 7030035245
CNPJ 80..86.5.2/80/0-001-30
Email madeireiralapaloma@hotmail.com

ORÇAMENTO

000003

Nº 2790

Para CONSUMIDOR
A/C
Endereço ,
CEP **Cidade** MARIALVA
Bairro
Compl
Telefone:
UF PR

03-jun-2016

Código	Seq	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
04200229	1	BETONEIRA 400 L MENEGOTTI	UN	1,00	4.300,00	4.300,00

ValorTotal	Desconto	Valor Orçamento
R$ 4.300,00	R$ 0,00	R$ 4.300,00

Observação:

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos
Atenciosamente

CESAR Celular:

Assinatura do cliente

80 86! 280/000 - 30
BUENO & FAJARDA LTDA - ME
AV. PADRE THEO HERMANN N 205
JD. CUSTODIO II CEP 86990-000
MARIALVA PR

NAVARRO

MATERIAIS P/ CONSTRUCAO

000004

COMERCIO DE MADEIRAS NAVARRO LTDA

ORÇAMENTO

PRODUTO

01 BETONEIRA MENEGOTTI 400LT MOTOR 2KV PROFISSIONAL - R$ 5.100,00

80351182/0001 84
COMÉRCIO DE MADEIRAS
NAVARRO LTDA.
RUA PAPA JOÃO XXIII, N.º 26
CENTRO - CEP 58.999-000
MARIALVA – PB.

MARIALVA, 03 DE JUNHO DE 2016.

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000005

Ofício nº. 124/2016
GAB

Marialva, 07/06/2016

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 07 de junho de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 124/2016
DC/bsm

000006

Marialva, 07/06/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 124/2016, expedido por Vossa Senhoria em 07/06/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 07/06/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 06.005.15.451.0013.1.019.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

000007

Parecer nº. 124/2016

Marialva, 07/06/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de betoneiras destinadas a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, sob regime do tipo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 07/06/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 06.005.15.451.0013.1.019.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000008

Oficio nº. 124/2016
DLC

Marialva, 07 de junho de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 68/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contrato

Parecer nº. 124/2016

000009

Marialva, 07/06/2016

Ilmo. Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 68/2016, para aquisição de betoneiras destinadas a Secretaria Municipal de Obras. Viação e Serviços Urbanos, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000010

Oficio nº. 124/2016
GAB

Marialva, 07/06/2016

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Departamento de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 68/2016, que tem por objeto de aquisição de betoneiras destinadas a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 21 de junho de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de betoneiras destinadas à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato *Social* (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra *condição que induza* o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante *formular a Carta* de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 68/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 68/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 68/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará *exclusão da licitante* da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das

razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **06.005.15.451.0013.1.019.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais)**

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada

pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação, e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento

000025

obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 08 de junho de 2016 a 20 de junho de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Diretor de Licitação e Contratos

ANEXO I

Pregão Presencial nº 68/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de betoneiras destinadas à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Valor Máximo: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	BETONEIRA PROFISSIONAL 400L, MOTOR MONO 2CV	unidade	4	4.050,00	16.200,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

000031

ANEXO II

Pregão Presencial nº 68/2016

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 68/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000032

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 124/2016
Edital de Pregão Presencial nº 68/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **68/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 124/2016
Edital de Pregão Presencial nº **68/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

000034

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 124/2016
Edital de Pregão Presencial nº **68/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **68/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

000035

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 124/2016
Edital de Pregão Presencial nº **68/2016**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

000036

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2016–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de betoneiras destinadas à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório modalidade de Pregão Presencial nº **68/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no inicio do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuizo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

000041

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

000042

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de betoneiras destinadas à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 21 de junho de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 21 de junho de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Diretor de Licitação e Contratos

000043

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.216, DE 16 DE MAIO DE 2016.

Nomeia Comissão de Análise de Progressão por Avanço Vertical/Magistério, para período que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 31 c/c com o art. 30 da Lei Municipal nº 086/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão de Análise de Progressão por Avanço Vertical do Magistério, para o período de 16 de maio de 2016 a 15 de maio de 2017, composta pelos seguintes membros:

I. Adelia Graciana Barbosa Jorge, Matrícula nº 2-01127;
II. Carlene Aparecida Castellani, Matrícula nº 2-01053;
III. Helaina Maria Ribeiro Zanolli, Matrícula nº 2-01120;
IV. Lea Bernuci Crippa, Matrícula nº 2-01068;
V. Rosilene Del'Blanco Larocca, Matrícula nº 2-01119

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de maio de 2016

ROSIEMERY APARECIDA LAMONOLLI MOLINA
Prefeita Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44
RUA OSVALDO MORAIS DA SILVA, 294 - FONE/FAX 3248-1222
CEP: 86750-000- IGUARAÇU- ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2016 PMI

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e contratação de serviços especializados para manutenção de veículos, caminhões e ônibus.
Abertura: 27 de junho de 2016.
Informações Complementares: O edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Rua Otávio Pedro da Silva Nº 294, Centro – CEP 86750-000 – Iguaraçu-Paraná, Telefone (44) 3248 1222.

IGUARAÇU, 07 de junho de 2016

Sebastião Aurélio da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Marialva
Rua Nossa Sra. do Rocio, 873 - Centro - CEP 86990-000 - Marialva - PR
www.camaramarialva.pr.gov.br
camara@camaramarialva.pr.gov.br
Fone/Fax: (44) 3232-1300
CNPJ: 77 924 678/0001-95

EXTRATO I TERMO ADITIVO DE PRAZO.

CONTRATO Nº 08/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA
CNPJ Nº 77.924.678/0001-95
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 Marialva PR.
CONTRATADO: JOSÉ BORSALLI - ME
CNPJ Nº 21.132.545/0001-10
Rua Curitiba 1250 – Paranavaí-PR.
OBJETO: Confecção de Títulos e Honrarias
LEGISLAÇÃO: O presente contrato regger-se-á de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
VIGÊNCIA: 08/06/2016 à 31.12.2016
Marialva PR, 08 de junho de 2016.

Thiago Rodrigues
Presidente Câmara Municipal de Marialva

Câmara Municipal de Marialva
Rua Nossa Sra. do Rocio, 873 - Centro - CEP 86990-000 - Marialva - PR
www.camaramarialva.pr.gov.br
camara@camaramarialva.pr.gov.br
Fone/Fax: (44) 3232-1300
CNPJ: 77 924 678/0001-95

EXTRATO II TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 05/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA
CNPJ Nº 77.924.678/0001-95
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 Marialva PR.
CONTRATADO: ELTON ALDIGUERI & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 01.606.361/0001-09
Rua Lelis Faheri, 274 Marialva PR
OBJETO: Contratação de empresa para operação dos serviços de sonorização e transmissão dos equipamentos de mobiliário da Câmara Municipal de Marialva PR;
Produção de material gravado (cd,DVD,gravável) das Sessões Parlamentares que se realizar em: Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Especiais e Itinerantes, Audiências Públicas realizadas por esta Casa de Leis, Transcrição de Atas e demais serviços relacionados que se fizerem necessários".
VALOR TOTAL: R$ 12.343,01 (doze mil trezentos e quarenta e três reais e um centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal 12 x R$ 1.028,58 (hum mil, vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
LEGISLAÇÃO: O presente contrato regger-se-á de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
VIGÊNCIA: 08/06/2016 à 08/06/2017
DATA: Marialva PR, em 08 de junho de 2016.

Thiago Rodrigues
Presidente Câmara Municipal de Marialva

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de betoneiras destinadas à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 21 de junho de 2016 as 08:30 hs
Abertura das Propostas: 21 de junho de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Diretor de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222
e-mail: pmitambe@wnet.com.br
CNPJ 76.282.698/0001-47

PORTARIA Nº 224/2016

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei nº 631/94 (Estatuto Municipal),

R E S O L V E :

CONCEDER a servidora IZABEL CRISTINA KASSINS TEODORO, brasileira, portadora da RG nº 4.781.437-5 SSP/PR, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 90 (noventa) dias de sua licença prêmio que foi lhe no período de 03 de junho de 2011 a 02 de junho de 2016, usufruindo a partir de 06 de junho de 2016 e vencível em 03 de setembro de 2016.

Publique-se e Afixe-se

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2016.

Antonio Carlos Zampar
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222
e-mail: pmitambe@wnet.com.br
CNPJ 76.282.698/0001-47

PORTARIA Nº 221/2016

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

TORNAR efetivada a servidora IREDINEIA DE AQUINO GARCIA MOLINARI, portadora da RG nº 7.757.150-7 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Agente Administrativo, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 04 de junho de 2016.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

Antonio Carlos Zampar
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222
e-mail: pmitambe@wnet.com.br
CNPJ 76.282.698/0001-47

PORTARIA Nº 230/2016

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E :

NOMEAR FERNANDO JORGE CLEMENTE DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob nº 6.017.442-3 SESP/PR e CPF nº 240.279.289-20, classificado em Concurso Público, através do Edital nº 002/2015, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 06 de junho de 2016.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2016.

Antonio Carlos Zampar
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

PORTARIA Nº 020, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 047/16, de 03/03/16, e considerando os expedientes protocolados sob os nºs 643, 653, 656, 664, 684/16

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora abaixo, em sua respectiva função e referente ao período de trabalho abaixo relacionado, conforme determina o Art. 104 da Lei Municipal Complementar nº 003/11

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE TRABALHO	FÉRIAS NO PERÍODO DE
Bania Camargo Roberto	Ag. Tec. Operacionais	19/05/15 a 18/05/16	06/06/16 a 05/07/16

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora abaixo, em sua respectiva função e referente ao período de trabalho abaixo relacionado, conforme determina o Art. 104 e 110 da Lei Municipal Complementar nº 003/11

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE TRABALHO	FÉRIAS NO PERÍODO DE
Neide N. Pereira Progenski	Psicólogo	01/08/13 a 31/07/15	13/06/16 a 27/06/16
Orsia C. de Morais Silva	Cumadeira	13/09/13 a 11/01/15	31/08/16 a 14/09/16

Art. 3º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes a servidora abaixo, em sua respectiva função e referente ao período de trabalho abaixo relacionado, conforme determina o Art. 104 e 110 da Lei Municipal nº 003/11

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE TRABALHO	FÉRIAS NO PERÍODO DE
Orsia C. de Morais Silva	Cumadeira	03/01/13 a 11/01/15	16/08/16 a 30/08/16
Hugo Francisco Gatto	Assessor Nível Sup. II	29/04/14 a 24/04/15	30/06/16 a 20/06/16
João Carlos Florido	Assessor Técnico	02/07/13 a 01/07/14	13/06/16 a 13/06/16

Art. 4º - Conceder a servidora abaixo, 30 (trinta) dias de licença prêmio, na respectiva função e referente ao período de trabalho relacionado abaixo e determinações do art. 136 § 1º, da Lei Complementar nº003/11

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO TRABALHADO	PERÍODO
Maria Inês Rigon de Silva	Professora	25/08/01 a 24/08/06	13/06/16 a 12/07/16

Art. 5º - Considerar o requerimento nº 171745/01 – Previdência Social o Comunicado de Decisão contendo concessão definitiva do Benefício Maria de Fátima Almeida, Assessor Executivo reconhecendo que a mesma deverá permanecer afastada de sua função normais até o dia 15/08/16

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos seis dias do mês de junho de 2016

MANOEL O CAMARGO DA SILVA
Secretário de Administração

PRAÇA MILITÃO BENTO FRANÇA - AV. PRES. KENNEDY, 713 - FONE/FAX: (44) 3247-1347 - CAIXA POSTAL, 51 - CEP 86770-00
"Santa Fé Capital do Fumegante"

Prefeitura Municipal de Santa Fé

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2016

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 – CARGO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº 002/13, de Homologação do Resultado Final do Concurso Público 001/2013 – Cargo Público.

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo nominada no Concurso Público para Cargo Público – Edital nº 001/2013, para comparecer à Prefeitura Municipal de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, no período de 08 a 10 de junho de 2016, a fim de se submeter ao processo de admissão munida de cópias dos seguintes documentos:

I - Registro Geral – RG;
II - Certificado de reservista autenticado (quando couber
III - Título de eleitor autenticado
IV - Comprovante de voto na última eleição ou à justificativa de ausência
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F) autenticado
VI - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida
VII - Registro no órgão de classe se houver
VIII - Certidão de nascimento ou casamento
IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber
X – 01 (uma) foto 3X4 recente, tirada na Frente
XI - Atestado de sanidade física e mental, mais 04 exames abaixo
a - Urina I
b - Hemograma Completo
c - Glicemia
d - Raio X – Tórax PA e Perfil
e - Avaliação Cardiológica

XII – certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, sendo o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos.
XIII – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio
XIV – Carteira de Trabalho
XV- Comprovante de residência atualizado

Para efeito de admissão o candidato convocado e comunicado fica sujeito à aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Fé
A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
* O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MERENDEIRA.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
OLIMPIA APARECIDA BAZZO	1º

Paço Municipal Salvador de Domenico Sobrinho, aos seis dias do mês de junho de 2016

EDSON PALOTTA NETTO.
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

DECRETO Nº 136/2016

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.901 DE 02 DE JUNHO DE 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.000	SECRETARIA DE SAÚDE			
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
04.003.1301.0016.1.004	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	500	205.000,00
04.003.1304.0019.2.006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000	500	1.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			205.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro das fontes acima citadas, perfazendo o valor de R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos seis dias do mês de Junho de 2016

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOUTOR CAMARGO
Estado do Paraná

** Fixado ** 30/05/2016 Pág. 1/1

Exercício: 2016

Decreto nº 89/2016 de 30/05/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DR. CAMARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1417/2015 de 04/12/2015.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto ao corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.678,09 (fourteen thousand six hundred seventy-eight and 09 / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.	
06.007.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
06.007.12.361.0060.2.051.	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	
795 - 3.3.90.30.00.00	11137 MATERIAL DE CONSUMO	14.678,09
	Total Suplementação:	14.678,09

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação,

Receita 1.7.2.2.99.33.00.00	Fonte 11137	14.678,09
	Total da Receita:	14.678,09

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DR. CAMARGO , Estado do Paraná, em 30 de maio de 2016.

SERGIO RODRIGUES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029 (44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://cmpercity.pr.gov.br/ e-mail: camaracity@bol.com.br

PORTARIA Nº 03/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity – Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor RODOLFO ALEXANDRE VISMAR CAMPOS, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 5º, XVI da Lei Federal 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º- Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes funcionários:

I – MÁRCIA APARECIDA RUGERI PEREIRA – Presidente, funcionária pública municipal lotada na Câmara Municipal de Paranacity – PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.471.199 -46

II - EDSON YOSHIHIRO YAMADA - Membro funcionário público municipal lotado na Câmara Municipal de Paranacity – PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.998.899 -04;

III – GILBERTO GIL, – Membro, funcionário público municipal lotado na Prefeitura Municipal de Paranacity – PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 781.418.089-87.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação tem a finalidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e afixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2016

RODOLFO ALEXANDRE VISMAR CAMPOS
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO S/Nº
FONE: (44) 3463-1111
Paranacity - Paraná

ATESTADO DE REGISTRO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranacity, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal nº. 1469/2004, atesta que o COMPLEXO DE ATENDIMENTO A FAMILIA, INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY, sediado na PR 453 KM 3, em Paranacity, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº. 00681867/0001-98 acha-se inscrita neste Conselho sob o nº. 901/2001, encontrando-se em pleno e regular funcionamento.

Paranacity, 17 de maio 2016

Alessandra Pereira da Silva
Presidente do CMDCA

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

000044

PORTARIA Nº 3.131/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 1003 EM 17/12/15
Depto. Exp. e Arquivo Geral

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto Departamento de Licitação e Compras para **exercício de 2.016** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.016**:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Silvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Drª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO,** com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos do Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 1º de janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 97.542.313/0001-03

PROPONENTE: CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

ENDEREÇO: AV MINAS GERAIS N 225 – JD APUCARANA – APUCARANA-PR

CNPJ: 97.542.313/0001-03 - FONE/ FAX:(043) 3424-5959

E-MAIL : alan@oferramenteiropr.com.br

CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
Processo Administrativo nº 124/2016
Edital de Pregão Presencial nº 68/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marialva

Pela presente, designamos o Sr. Alan Robson Martins portador da carteira de identidade nº 8.031.069-2, expedida pela SSP do Estado do Paraná e CPF sob numero 026.900.539-00, para nos representar no processo licitatório relativo ao pregão nº 68/2016, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas,assinar contratos de fornecimento, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

APUCARANA, 14 de Junho de 2016.

RECONHECIMENTO NO VERSO

GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO
CPF: 082.516.479-67
Av Minas Gerais n 411- Jd Apucarana- Tel:(43)3424-5959 –email:oferramenteiropr@oferramenteiropr.com.br – Apucarana-Pr

CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME 000046
CNPJ. 97.542.313/0001-03

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

ADHEMAR PEREIRA DA COSTA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos **03/12/1943**, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana/Pr, sito à Rua Gregório Holak, 193 – Jd. Flamingos – CEP 86811-180, portador do CPF n.º **276.638.769-20** e da Cédula de Identificação RG. n.º **1.367.237-SESP/IIPR**, e **GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO**, brasileiro, solteiro, nascido aos **14/10/1991**, empresário, residente e domiciliado em Apucarana/Pr, sito à Rua Gregório Holak, 193 – Jd. Flamingos – CEP 86811-180, portador do CPF n.º **082.516.479-67** e Cédula de Identificação RG n.º **8.363.571-1-SESP/IIPR**, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob Nome Empresarial de **CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME**, com séde e foro na cidade de Apucarana/PR, sito á Avenida Minas Gerais, 225 – Jd. Apucarana – CEP 86804-000, com Contrato Social de **Microempresa** arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41207106138** em **04/07/2011**, CNPJ. **97.542.313/0001-03,** resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

1ª – O Objeto Social passa a ser: **Comércio Atacadista e Varejista de Peças, Acessórios para Veículos, Ferramentas em geral, Compressores, Elevadores, Pneumáticos, Equipamentos de Proteção Individual(EPI'S), Roçadeiras, Motoserras, Aparadores de Grama e Manutenção de Ferramentas Elétricas, Locação de Máquinas e Equipamentos Elétricos, Fabricação de Produtos de Trefilados de Metal, Comércio Varejista de Oleos Lubrificantes, Comércio Varejista de Tintas Imobiliárias e Automotivos, Comércio Varejista de Materiais Elétricos, e Construção de Partes de Edificação.**

2ª - Todas as demais cláusulas e condições não alcançadas por este instrumento permanecerão inalteradas e em vigor.

A vista das modificações hora ajustadas, os sócios resolvem consolidar o contrato social e suas alterações com a seguinte redação:

ADHEMAR PEREIRA DA COSTA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos **03/12/1943**, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana/Pr, sito à Rua Gregório Holak, 193 – Jd. Flamingos – CEP 86811-180, portador do CPF n.º **276.638.769-20** e da Cédula de Identificação RG. n.º **1.367.237-SESP/IIPR**, e **GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO**, brasileiro, solteiro, nascido aos **14/10/1991**, empresário, residente e domiciliado em Apucarana/Pr, sito à Rua Gregório Holak, 193 – Jd. Flamingos – CEP 86811-180, portador do CPF n.º **082.516.479-67** e Cédula de Identificação RG n.º **8.363.571-1-SESP/IIPR**, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob Nome Empresarial de **CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME**, com séde e foro na cidade de Apucarana/PR, sito á Avenida Minas Gerais, 225 – Jd. Apucarana – CEP 86804-

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 162808933 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 16/05/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

000, com Contrato Social de Microempresa arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41207106138** em **04/07/2011**, CNPJ. **97.542.313/0001-03.**

1ª : O nome empresarial é: **CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME.**

2ª : O Objeto Social é: **Comércio Atacadista e Varejista de Peças, Acessórios para Veículos, Ferramentas em geral, Compressores, Elevadores, Pneumáticos, Equipamentos de Proteção Individual(EPI'S), Roçadeiras, Motoserras, Aparadores de Grama e Manutenção de Ferramentas Elétricas, Locação de Máquinas e Equipamentos Elétricos, Fabricação de Produtos de Trefilados de Metal, Comércio Varejista de Oleos Lubrificantes, Comércio Varejista de Tintas Imobiliárias e Automotivos, Comércio Varejista de Materiais Elétricos, e Construção de Partes de Edificação.**

3ª : O endereço da empresa é: **Avenida Minas Gerais, 225 – Jd. Apucarana – CEP 86804-000 – Apucarana/PR.**

4ª : Declara o administrador não estar impedido, por Lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5ª : O Capital Social no valor de R$300.000,00(trezentos mil reais), divididos em 300.000(trezentas mil) quotas no valor nominal de R$1,00(um real) cada uma, ficam assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
Adhemar Pereira da Costa	150.000	50	150.000,00
Gustavo da Costa Almeida Luciano	150.000	50	150.000,00
Total	300.000	100	300.000,00

6ª : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

7ª : Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 162808933 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME
CNPJ. 97.542.313/0001-03

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

8ª : Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

9ª : A administração da sociedade caberá a **GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10ª : O Prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado, tendo seu inicio em **20 de Junho de 2011.**

11ª : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

12ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª - Fica eleito o foro de Apucarana/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem certos, justos e contratados, lavram, datam, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

Apucarana/PR, 07 de Maio de 2015.

Adhemar Pereira da Costa

Gustavo da Costa Almeida Luciano

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2015
SOB NÚMERO: 20152793208
Protocolo: 15/279320-8, DE 12/05/2015
Empresa:41 2 0710613 8
CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 162808933 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 97.542.313/0001-03

ANEXO V

CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
Processo Administrativo nº 124/2016
Edital de Pregão Presencial nº 68/2016

DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI Nº 10.520/2002)

A LICITANTE ABAIXO ASSINADA, PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, NA FORMA E SOB AS PENAS IMPOSTAS PELO ARTIGO 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, QUE CUMPRIU PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME EXIGIDOS PELO EDITAL EM REFERENCIA.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, É O QUE TEMOS A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES DA LEI

APUCARANA, 14 de Junho de 2016.

ALAN ROBSON MARTINS
RG: 8.031.069-2 - CPF: 026.900.539-00
CARGO: REPRESENTANTE LEGAL

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000051

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0710613-8	97.542.313/0001-03	04/07/2011	20/06/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA MINAS GERAIS, 225, JARDIM APUCARANA, APUCARANA, PR, 86.804-000

Objeto Social
COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, FERRAMENTAS EM GERAL, COMPRESSORES, ELEVADORES, PNEUMÁTICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S), ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS, APARADORES DE GRAMA E MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, COMERCIO VAREJISTA DE OLEOS LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS IMOBILIARIAS E AUTOMOTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS, E CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFICAÇAÕ.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ADHEMAR PEREIRA DA COSTA 276.638.769-20	150.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO 082.516.479-67	150.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 14/05/2015 Número: 20152793208
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 16 de maio de 2016

16/280897-6

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 162808976 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 16/05/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 97.542.313/0001-03

PROPONENTE: CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

ENDEREÇO: AV MINAS GERAIS N 225 – JD APUCARANA – APUCARANA-PR

CNPJ: 97.542.313/0001-03 - FONE/ FAX:(043) 3424-5959

E-MAIL : alan@oferramenteiropr.com.br

CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
Processo Administrativo nº 124/2016
Edital de Pregão Presencial nº 68/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo EDITAL N° 124/2016, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL – PROCESSO Nº 68/2016, da Prefeitura Municipal de Marialva, de que somos uma MICRO-EMPRESA - ME, conforme o caso, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006.

APUCARANA, 14 DE JUNHO DE 2016.

ALAN ROBSON MARTINS
RG: 8.031.069-2 - CPF: 026.900.539-00
CARGO: REPRESENTANTE LEGAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO — *Folhas 01/03*

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
	000052

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): CARLOS ALEXANDRE TENORIO DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA	RENILZA TENORIO DE OLIVEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
14-06-1980	7.631.237-0	II-SSP	PR	030.967.949-44

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PIQUIRI	062

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
RESIDÊNCIA D	JARDIM PRIMAVERA	87111-280	

MUNICÍPIO	UF
SARANDI	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **Paraná**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	046	TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
051	CONSOLIDAÇÃO		

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04.02.16

NOME EMPRESARIAL: C. A. T. DE OLIVEIRA - COMERCIAL - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA CERES	091

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	87280-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IRETAMA	PR		

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4651-6/01 Atividades secundárias: 4649-4/02, 4530-7/01, 4672-9/00, 4673-7/00, 4679-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÁQUINAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; AUDIO, VIDEO E INSTRUMENTOS MUSICAIS; ELETRO-ELETRONICOS, ELETRO-DOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO; TELEFONIA E TELECOMUNICAÇÕES; PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA A LINHA AUTOMOTIVA EM GERAL; MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTARIA, TUBOS, MANILHAS, PAVERS E ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; LIVROS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS; MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, ESCOLARES E ESCRITÓRIO;

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
20-04-2010	11.830.232/0001-93			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
C.A.T. de Oliveira - Comercial - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
22-01-2015	

AGÊNCIA REGIONAL COLORADO PR

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Junta Comercial do Paraná
23 JAN. 2015
AGÊNCIA DE COLORADO

AUTENTICAÇÃO
Junta Comercial do Parana
EDINEI OSORIO TEIXEIRA
RG/ 1.206.991-0
AGENCIA DE COLORADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE COLORADO
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2015
SOB NÚMERO 41107722007
Protocolo: 15/059911-0, DE 23/01/2015

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO *Folhas 02/03*

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
	000053

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CARLOS ALEXANDRE TENORIO DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA	RENILZA TENORIO DE OLIVEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
14-06-1980	7.631.237-0	II-SSP	PR	030.967.949-44

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PIQUIRI	062

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
RESIDÊNCIA D	JARDIM PRIMAVERA	87111-280	

MUNICÍPIO	UF
SARANDI	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	046	TRANSFORMAÇÃO
051	CONSOLIDAÇÃO		

NOME EMPRESARIAL
C. A. T. DE OLIVEIRA - COMERCIAL - ME

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04.02.16

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA CERES	091

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	87280-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IRETAMA	PR		

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal Atividades secundárias 4649-4/08 4649-4/04 4649-4/99	MATERIAL DE EMBALAGENS, PLÁSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS EM GERAL; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; BRINQUEDOS E ARTIGOS PARA PRESENTES E ENFEITES; MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS ESPORTIVOS E DE RECREAÇÃO; ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; CORTINAS E PERSIANAS; ARTIGOS E ACESSÓRIOS DE CONFECÇÕES E VESTUÁRIO; TECIDOS; ARTIGOS PARA COLCHÃO E COLCHOARIA; MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE AÇO, FERRO, METAL, MADEIRA, PLÁSTICO E MÓVEIS PLANEJADOS DE ESCRITÓRIO E COMERCIAL; UNIFORMES PROFISSIONAIS, ESPORTIVOS E ESCOLARES, AGASALHOS, BONÉS, BOLSAS, SAPATOS, TENIS E BANDEIRAS;

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
20-04-2010	11.830.232/0001-93			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
C. A. T. de Oliveira - Comercial - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
22-01-2015	

AGÊNCIA REGIONAL COLORADO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Junta Comercial do Paraná
EDINEI SÓRIO TEIXEIRA
RG 1.206.999-0
AGÊNCIA DE COLORADO

Junta Comercial do Paraná
23 JAN. 2015
AGÊNCIA DE COLORADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE COLORADO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/01/2015
SOB NÚMERO 41107722007
Protocolo: 15/059911-0, DE 23/01/2015

C. A. T. DE OLIVEIRA - COMERCIAL - ME

SEBASTIÃO MOTTA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO *Folhas 03/03*

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
	000054

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): CARLOS ALEXANDRE TENORIO DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA	RENILZA TENORIO DE OLIVEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
14-06-1980	7.631.237-0	II-SSP	PR	030.967.949-44

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PIQUIRI	062

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
RESIDÊNCIA D	JARDIM PRIMAVERA	87111-280	

MUNICÍPIO	UF
SARANDI	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	046	TRANSFORMAÇÃO
051	CONSOLIDAÇÃO		

NOME EMPRESARIAL: C. A. T. DE OLIVEIRA - COMERCIAL - ME

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04.02.16

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA CERES	091

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	87280-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IRETAMA	PR		

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal Atividades secundárias 4642-7/02 7733-1/00 8219-9/99	UTENSILIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS; EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE EPI E SEGURANÇA NO TRABALHO; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, IMPRESSORAS E COMPUTADORES; XEROX, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, PLOTAGEM, CARIMBOS, EXTAMPARIA, TEXTURIZAÇÃO E SUBLIMAÇÃO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, REFORMA DE MÓVEIS E IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E METALÚRGICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E DE VIDROS TEMPERADOS; E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO NA LINHA AUTOMOTIVA EM GERAL.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior / UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
20-04-2010	11.830.232/0001-93		

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente):
C. A. T. de Oliveira - Comercial - ME.

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
22-01-2015	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Junta Comercial do Paraná
23 JAN. 2015
AGÊNCIA DE COLORADO

AUTENTICAÇÃO
Junta Comercial do Paraná
EDINEI OSÓRIO TEIXEIRA
RG 1.206 991-0
AGÊNCIA DE COLORADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE COLORADO
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2015
SOB NÚMERO 41107722007
Protocolo: 15/059911-0, DE 23/01/2015
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

AGENCIA REGIONAL DE COLORADO

A

RAZÃO SOCIAL: C.A.T. DE OLIVEIRA COMERCIAL – ME.
NOME FANTASIA: ATRIUN COMERCIAL.
CNPJ: 11.830.232/000193 IE: 9068483929.
ENDEREÇO: Rua: Ceres nº 091 Centro.
FONE FAX:(44) 3048-1177 IRETAMA-PARANÁ.
E-MAIL: atriuncomercial@wnet.com.br

9Razão Social da Licitante: C.A.T. DE OLIVEIRA COMERCIAL - ME. 000055
Processo Administrativo nº 124/2016.
Edital de Pregão Presencial nº 68/2016.

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **68/2016**, por seu representante legal, **declara**, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades daLei.

Marialva - Pr, 21 de Junho de 2016.

11.830.232/0001-93
I.E.: 90684839-29
C.A.T. DE OLIVEIRA
COMERCIAL - ME
R. CERES, 091 - CENTRO
CEP 87.160-000
IRETAMA - PR

Assinatura do Representante legal da Empresa
C.A.T. DE OLIVEIRA COMERCIAL-ME.
CNPJ: 11.830.232/0001-93.
Carlos A. Tenório de Oliveira.
Administrador.
CPF/MF: 030.967.949-44.
RG: 7.631.237-0 SSP-PR

RAZÃO SOCIAL: C.A.T. DE OLIVEIRA COMERCIAL – ME.
NOME FANTASIA: ATRIUN COMERCIAL.
CNPJ: 11.830.232/000193 IE: 9068483929.
ENDEREÇO: Rua: Ceres nº 091 Centro.
FONE FAX:(44) 3048-1177 IRETAMA-PARANÁ.
E-MAIL: atriuncomercial@wnet.com.br

000056

Razão Social da Licitante: C.A.T. DE OLIVEIRA COMERCIAL –ME.
Processo Administrativo nº 124/2016.
Edital de Pregão Presencial nº 68/2016.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **C.A.T DE OLIVEIRA COMERCIAL – ME** CNPJ nº 11.830.232/0001-93 é **microempresa(ME),** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de2006, cujos termos **declaro** conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial **nº 68/2016** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Marialva - Pr, 21 de Junho de 2016.

11.830.232/0001-93
I. E.: 90684839-29
C. A. T. DE OLIVEIRA
COMERCIAL - ME
R. CERES, 091 - CENTRO
CEP 87.280-000
IRETAMA - PR

Assinatura do Representante legal da Empresa
C.A.T. DE OLIVEIRA COMERCIAL-ME.
CNPJ: 11.830.232/0001-93.
Carlos A. Tenório de Oliveira.
Administrador.
CPF/MF: 030.967.949-44.
RG: 7.631.237-0 SSP-PR

A

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

000057

Nome Empresarial
C. A. T. DE OLIVEIRA - COMERCIAL - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0772200-7	11.830.232/0001-93	15/04/2010	20/04/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA CERES, 091, CENTRO, IRETAMA, PR, 87.111-280

Objeto
COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MÁQUINAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; AUDIO, VIDEO E INSTRUMENTOS MUSICAIS; ELETRO-ELETRÔNICOS, ELETRO-DOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONJDICIONADO E REFRIGERAÇÃO; TELEFONIA E TELECOMUNICAÇÕES; PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA A LINHA AUTOMOTIVA EM GERAL; MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTARIA, TUBOS MANILHAS, PAVERS E ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONTRUÇÃO EM GERAL; LIVROS, MATERIAS E EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS; MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, ESCOLARES E ESCRITÓRIO MATERIAL DE EMBALAGENS, PLÁSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS EM GERAL MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; BRINQUEDOS E ARTIGOS PARA PRESENTES E ENFEITES; MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS ESPORTIVOS E DE RECREAÇÃO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; CORTINAS E PERSIANAS; ARTIGOS E ACESSÓRIOS DE CONFECÇÕES E VESTUÁRIO; TECIDOS; ARTIGOS PARA COLCHÃO E COLCHOARIA; MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE AÇO, FERRO, METAL, MADEIRA, PLÁSTICO E MÓVEIS PALNEJADOS DE ESCRITÓRIO E COMERCIAL; UNIFORMES PROFISSIONAIS, ESPORTIVOS E ESCOLARES AGASALHOS, BONÉS, BOLSAS, SAPATOS, TENIS E BANDEIRAS; UTENSILHOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS; EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE EPI E SEGURANÇA NO TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, IMPRESSORAS E COMPUTADORES, XEROX, ENCARDENAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, PLOTAGEM, CARIMBOS,EXTAMPARIA,TEXTURIZAÇÃO E SUBLIMAÇÃO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, REFORMA DE MÓVEIS E IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E METALÚRGICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E DE VIDROS TEMPERADOS; E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO NA LINHA AUTOMOTIVA EM GERAL

Capital: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006): Microempresa
Último Arquivamento Data: 23/01/2015 Número: 20150599129 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação da Empresa: REGISTRO ATIVO Status: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
CARLOS ALEXANDRE TENORIO DE OLIVEIRA

Identidade: 76312370,SSP/PR CPF: 030.967.949-44

Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial

ROLÂNDIA - PR, 23 de marco de 2016

16/246194-1

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PARANA

"TABELIONATO DE NOTAS"
Nelson Carlos Gongora de Lucca
Rua Prof. Laerte Munhoz, 353
Nova Esperanca - Estado do Parana
CEP-87600-000 - Fone/Fax:(44)3252-4945

AUTENTICACAO

Autentico a presente copia conforme original a mim apresentado, do que dou fe.
Nova Esperanca, 25 de Maio de 2016.

JULIANA ZANON VILELA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Tabelionato de Notas
e Protesto de Títulos
Nelson Carlos Gongora de Lucca
Rua Laertes Munhoz, 353
Fone/Fax (44) 3252-4945
email: cartorio.ne@gmail.com
CEP 87600-000 - Nova Esperança - PR

Lei 11.281 - 08/07/2011
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FIM78355

Consulta Optantes

000058

Data da consulta: 04/05/2016

Identificação do Contribuinte

CNPJ : **11.830.232/0001-93**
Nome Empresarial : **C. A. T. DE OLIVEIRA - COMERCIAL - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Voltar

LUARHA

LUARHA INDÙSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME

000059

ANEXO V
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **68/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 21 de Junho de 2016.

Nome: Christian Roberto de Carvalho Castro
RG: 7059138-3 CPF: 025.436.289-32
Cargo: Sócio Proprietário

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000060

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
LUARHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0624389-1	10.187.858/0001-60	14/07/2008	14/07/2008

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA PR 317, 78473-SOBRELOJA SALA 1, GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ, MARINGÁ, PR, 87.065-005

Objeto Social
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EM MADEIRA E FERRO E MÓVEIS ESCOLARES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MAQUINÁRIOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA, BEBEDOURO DE PRESSÃO E DE GARRAFÃO, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, CADEIRAS E POLTRONAS ESTOFADAS PARA ESCRITÓRIO, CAMA, MESA E BANHO, CINE E FOTO, COLCHÕES, CONDICIONADORES DE AR, DIVISÓRIAS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES COMERCIAIS, IMPRESSORAS DE CHEQUES, IMPRESSORAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA INFORMÁTICA. MÁQUINAS DE CALCULADOR ELETRÔNICA, MÁQUINAS DE ESCREVER MECÂNICAS E ELETRÔNICAS, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS, MATERIAIS DE PAPELARIA, MATERIAIS ESPORTIVOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁTICOS, MATÉRIAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, NOTEBOOKS E MICROCOMPUTADORES, MÓVEIS DE MADEIRA E DE AÇO PARA ESCRITÓRIOS, MÓVEIS ESCOLARES, PLAYGROUND, PRODUTOS REMANUFATURADOS, PROJETORES DE MULTIMÍDIA, RELÓGIOS DE PONTO MECÂNICO E ELETRÔNICO E VENTILADORES EM GERAL.

Capital: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LUIZ ROBERTO DE CASTRO 144.417.489-49	5.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
CHRISTIAN ROBERTO DE CARVALHO CASTRO 025.436.289-32	5.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 11/01/2010 Número: 20100450385
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

16/368465-0

CURITIBA - PR, 17 de junho de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 163684650 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 17/06/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

LUARHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ:
CONTRATO SOCIAL *FL.01*

LUIZ ROBERTO DE CASTRO, brasileiro, natural de Cornélio Procópio - PR, casado sob regime de comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 24/08/1951, residente e domiciliado a Rua Bogota N°193, Vila Morangueirinha, Maringá - Pr., CEP-87040-120, portador do RG sob o N°**917.483 SSP/PR.**, e do CPF sob o N°**144.417.489-49,** e **CHRISTIAN ROBERTO DE CARVALHO CASTRO,** brasileiro, natural de Maringa - PR., casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 04/02/1977, residente e domiciliado à Rua Bogota N°193, Vila Morangueirinha, Maringa - Pr., CEP-87040-120, portador do RG sob o N°**7.059.138-3 SSP/PR.**, e do CPF sob o N°**025.436.289-32,** resolvem por este instrumento constituir uma sociedade limitada de acordo com as clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL: **LUARHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**
SEDE E FORO: **Rua Mitzuso Taguchi N°1326, Vila Nova, Maringa-Pr, CEP-87045-110.**
PRAZO DE DURAÇÃO: **Indeterminado.**
INICIO DE ATIVIDADES: **03 de Julho de 2008.**
ATIVIDADE ECONÔMICA: **Industria e comercio de confecções, e Industria e comercio de moveis em madeira e ferro e moveis escolares.**

CLAUSULA SEGUNDA

CAPITAL SOCIAL: **R$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS),** divididos em **10.000 (DEZ MIL)** quotas com valor nominal de **R$ 1,00(HUM REAL),** cada uma subscrito e integralizado da seguinte forma:

A) O sócio **LUIZ ROBERTO DE CASTRO, R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS),** integralizado em moeda corrente do País neste ato.
B) O sócio **CHRISTIAN ROBERTO DE CARVALHO CASTRO, R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS),** integralizado em moeda corrente do País neste ato.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, sendo que a responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social ficando o Capital Social assim distribuído entre eles:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
LUIZ ROBERTO DE CASTRO	50.00	5.000	R$ 5.000,00
CHRISTIAN ROBERTO DE CARVALHO CASTRO	50.00	5.000	R$ 5.000,00
TOTAL.....	100,00	10.000	R$ 10.000,00

CLAUSULA TERCEIRA

ADMINISTRADOR: **CHRISTIAN ROBERTO DE CARVALHO CASTRO**
USO DA FIRMA: **Individualmente.**
PRO-LABORE: **Aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade fixado em comum acordo.**
OBRIGAÇÕES: **Proibido aval, endosso, fiança e caução de favor.**
CAUÇÃO DE GERENCIA: **Dispensado.**
CESSÃO DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferencia de 30(trinta) dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato

CARTÓRIO FLORIANO
SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES
TABELIÃ E REGISTRADORA
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – cartorio@carvajalmendes.com.br

AUTENTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G5DHX4SM-189054-10* 0070*. Dou fé. Maringá, Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis(20/06/2016). Emolumentos: R$3,64 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$0,91. Selo fixado na última folha. Em Test° _____ da Verdade.

Nilce Facci - Escrevente Juramentada

Thaís Helena O. Carvajal Mendes
TABELIÃ E OFICIALA

CARTÓRIO DISTRITAL DE FLORIANO
CARTÓRIO CIII CARVAJAL MENDES
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
Av. Bras 7346 - Maringá - PR
FONE:(44) 3224-1182

LUARHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ:
CONTRATO SOCIAL *FL.02*

BALANÇO GERAL: **Anualmente em 31 de Dezembro**
RESULTADOS: **Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva da sociedade.**

CLAUSULA QUARTA

BALANÇO GERAL: **Anualmente em 31 de Dezembro**
RESULTADOS: **Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva da sociedade.**

CLAUSULA QUINTA

DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo voto a cada quota de Capital Social.

CLAUSULA SEXTA

TRANSFERENCIAS DE QUOTAS: **Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo.**

CLAUSULA SÉTIMA

DESIMPEDIMENTO: **O(s) administrador(es) declara(m) sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pleita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrencia, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.**

CLAUSULA OITAVA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA NONA

Fica eleito o fórum de Sarandi - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma,
MARINGA - PR., 03 de JULHO de 2008.

TESTEMUNHAS:

MARCOS HENRIQUE FERREIRA
RG. 5.188.432-9PR

LUIZ ROBERTO DE CASTRO

MANOEL ERNESTO AMIEIRO
RG.6.984.682-3PR

CHRISTIAN ROBERTO DE CARVALHO CASTRO

* Este instrumento foi elaborado por MARCOS HENRIQUE FERREIRA CRC-PR 039109/O-9.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/07/2008
SOB NÚMERO: 41206243891
Protocolo: 08/294666-3, DE 07/07/2008
LUARHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

SERVIÇO DISTRITAL DE
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
CASTELÂNIA GERAL

CARTÓRIO FLORIANO
SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES
TABELIÃ E REGISTRADORA
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – cartorio@cartorioflorianopr.com.br
AUTÊNTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G5W1FQZ-18906C-83* 0070*
Dou fé. Maringá, Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis(20/06/2016). Emolumentos: R$3,64 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$0,91. Em Test° da Verdade.
Nilce Facci - Escrevente Juramentada
Thaís Helena O. Carvajal Mendes
TABELIÃ E OFICIALA

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
Maringá
TABELIONATO DE NOTAS
FIM14338

LUARHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME.
CNPJ: 10.187.858/0001-60
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL ***FL.01***

LUIZ ROBERTO DE CASTRO, brasileiro, natural de Cornélio Procópio - PR, casado sob regime de comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 24/08/1951, residente e domiciliado a Rua Bogotá Nº193, Vila Morangueirinha, Maringá – PR., CEP-87040-120, portador do RG sob o Nº**917.483 SSP/PR**., e do CPF sob o Nº**144.417.489-49,** e **CHRISTIAN ROBERTO DE CARVALHO CASTRO,** brasileiro, natural de Maringa – PR., casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 04/02/1977, residente e domiciliado à Rua Bogotá Nº193, Vila Morangueirinha, Maringá – PR., CEP-87040-120, portador do RG sob o Nº**7.059.138-3 SSP/PR**., e do CPF sob o Nº**025.436.289-32**, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **LUARHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME**, com sede e foro à **RUA MITSUZO TAGUCHI Nº1326, VILA NOVA, MARINGÁ – PR, CEP-87045-110**, com contrato social arquivado na JCP sob o Nº**41206243891** em **14/07/2008**, resolvem por este instrumento alterar seu contrato social primitivo de acordo com as clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA

O ramo da sociedade passa a ser **INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES, E INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EM MADEIRA E FERRO E MOVEIS ESCOLARES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MAQUINÁRIOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA, BEBEDOUROS DE PRESSÃO E DE GARRAFÃO, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, CADEIRAS E POLTRONAS ESTOFADAS PARA ESCRITÓRIO, CAMA, MESA E BANHO, CINE E FOTO, COLCHÕES, CONDICIONADORES DE AR, DIVISÓRIAS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES COMERCIAIS, IMPRESSORAS DE CHEQUES, IMPRESSORAS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA INFORMÁTICA, MAQUINAS DE CALCULADOR ELETRÔNICA, MAQUINAS DE ESCREVER MECÂNICAS E ELETRÔNICAS, MAQUINAS FOTOGRÁFICAS, MATERIAIS DE PAPELARIA, MATERIAIS ESPORTIVOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁTICOS, MATÉRIAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, NOTEBOOKS E MICROCOMPUTADORES, MOVEIS DE MADEIRA E DE AÇO PARA ESCRITÓRIOS, MOVEIS ESCOLARES, PLAYGROUND, PRODUTOS REMANUFATURADOS, PROJETORES DE MULTIMÍDIA, RELÓGIOS DE PONTO MECÂNICO E ELETRÔNICO E VENTILADORES EM GERAL.**

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições que não colidirem com o disposto no presente instrumento.

Lavrado em Quatro vias de igual teor e forma,
MARINGA – PR., 23 de OUTUBRO de 2008

TESTEMUNHAS:

MARCOS HENRIQUE FERREIRA **LUIZ ROBERTO DE CASTRO**
RG. 5.188.432-9PR

MANOEL ERNESTO AMIEIRO
RG.6.984.682-3PR **CHRISTIAN ROBERTO DE CARVALHO CASTRO**

* Este instrumento foi elaborado por MARCOS HENRIQUE FERREIRA CRC-PR039109/O-9

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/11/2008
SOB NÚMERO: 20084871164
Protocolo: 08/487116-4, DE 31/10/2008
Empresa:41 2 0124389 1
LUARHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO FLORIANO
SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVALHO MENDES
TABELIÃ E REGISTRADORA
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – cartorio@cartorioflorianomaringa.com.br

AUTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original apresentado nesta Serventia. ***G4YFG8D4-189079-96* 0070*. Dou fé. Maringá, Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis(20/06/2016). Emolumentos: R$3,64 (VRC 20.001) Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$0,91. Em Test° da Verdade.**

Nice Facci – Escrevente Juramentada
Thaís Helena Oliveira Carvalho Mendes
TABELIÃ E OFICIALA

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
FONE: (44) 3224-1182
Av. Brasil, 7346 - Maringá
TABELIONATO DE NOTAS
FIM14340

000064

LUARHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME.
CNPJ: 10.187.858/0001-60
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL *FL.01*

LUIZ ROBERTO DE CASTRO, brasileiro, natural de Cornélio Procópio - PR, casado sob regime de comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 24/08/1951, residente e domiciliado a Rua Bogotá Nº193, Vila Morangueirinha, Maringá – PR., CEP-87040-120, portador do RG sob o Nº**917.483 SSP/PR** e do CPF sob o Nº**144.417.489-49** e **CHRISTIAN ROBERTO DE CARVALHO CASTRO,** brasileiro, natural de Maringa – PR., casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 04/02/1977, residente e domiciliado à Rua Bogotá Nº193, Vila Morangueirinha, Maringá – PR., CEP-87040-120, portador do RG sob o Nº**7.059.138-3 SSP/PR** e do CPF sob o Nº**025.436.289-32**, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **LUARHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME**, com sede e foro à **RUA MITSUZO TAGUCHI Nº1326, VILA NOVA, MARINGÁ – PR, CEP-87045-110**, com contrato social arquivado na JCP sob o Nº**41206243891** em **14/07/2008** e sua primeira e ultima alteração arquivado na JCP sob o Nº**20084871164** em **06/11/2008**, resolvem por este instrumento alterar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA

O endereço da sociedade passa a ser **RODOVIA PR 317 Nº7843, SOBRELOJA SALA 01, GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ, MARINGÁ – PR, CEP 87065-005.**

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições que não colidirem com o disposto no presente instrumento.

Lavrado em Quatro vias de igual teor e forma,
Maringá – PR, 06 de Janeiro de 2010.

TESTEMUNHAS:

MARCOS HENRIQUE FERREIRA
RG. 5.188.432-9PR

LUIZ ROBERTO DE CASTRO

MANOEL ERNESTO AMIEIRO
RG.6.984.682-3PR

CHRISTIAN ROBERTO DE CARVALHO CASTRO

* Este instrumento foi elaborado por MARCOS HENRIQUE FERREIRA CRC-PR039109/O-9

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/01/2010
SOB NÚMERO: 20100450385
Protocolo: 10/045038-5, DE 08/01/2010
Empresa:41 2 0624389 1
LUARHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CARTÓRIO FLORIANO
SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES
TABELIÃ E REGISTRADORA
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 – Maringá/PR – Tel.: (44) 3224-1182 – cartorio@carvajalmendes.com.br

AUTENTICO a presente fotocópia, que confere com o original apresentado nesta Serventia. *G4YFG8D4-189079-96*0070*. Dou fé. Maringá, Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis(20/06/2016). Emolumentos: R$3,64 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$0,91. Em Test° da Verdade.

Nilce Pacci - Escrevente Juramentada

Thaís Helena O. Carvajal Mendes
TABELIÃ E OFICIALA

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
ABELIONATO DE NOTAS
FIM14342

AGROFÉRTIL
I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda
"A Loja de quem planta e cria"
Av: Munhoz da Rocha, 1004 - Mandaguaçu-PR Tel: (44) 3245-3032 - CEP: 87.160-000
C.N.P.J: 02.863.499/0001-96 email:agrofertil_mandaguacu@hotmail.com I.E.: 901.71926-87

000065

ANEXO V

RAZAO SOCIAL: I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 124 / 2016
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N. 68 / 2016

DECLARAÇAO (cumprimento da Lei 10.520 / 2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitaçao modalidade Pregao Presencial n. 68 / 2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressao da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, 21 de junho de 2016

Irineu Aparecido Savoldi Junior
RG: 4.650.787-8
CPF: 772.905.779-49

02 863 499/0001-96
I A SAVOLDI JUNIOR
& CIA LTDA
AV MUNHOZ DA ROCHA 1 004
CENTRO
CEP 87160-000 MANDAGUAÇU PR

ESTADO DO PARAN
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONFERE COM O ORIGIN
EM: 25/02/16

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

000066

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, brasileiro, natural de Ourizona-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/09/1970, empresário, residente e domiciliado em Mandaguaçu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.650.787-8 SSP/PR, emitida em 25/06/1986, e inscrito no CPF sob o nº. 772.905.779-49; e

SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI, brasileira, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07/09/1972, empresária, residente e domiciliada em Mandaguaçu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 3.363.547-8 SSP/PR, emitida em 01/08/2007, e inscrita no CPF sob o nº. 884.579.079-72;

Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de " **I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.**", com sede e foro em Mandaguaçu-PR, na Avenida Munhoz da Rocha nº. 1004, Centro, CEP: 87160-000, com Contrato Social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Paraná** sob o nº. 41204014330, por despacho em sessão de 19/11/1998 e última alteração contratual sob o nº. 20108512657, por despacho em sessão de 17/12/2010, **resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:**

Cláusula Primeira:- O objeto social da sociedade **fica alterado para,** comércio varejista de medicamentos para uso veterinário; de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; de artigos de caça, pesca e camping; de plantas, flores naturais, sementes, húmus e adubos; de ferragens e ferramentas; de materiais de construção em geral; de pneumáticos e câmaras de ar novos para veículos automotores; de produtos alimentícios em geral; de calçados de qualquer material; de artigos de papelaria e escritório; de móveis novos de qualquer material; de alarmes eletrônicos e equipamentos de segurança; de tintas e materiais para pintura; de artigos e produtos de limpeza doméstica e produtos químicos para piscinas; de equipamentos e suprimentos de informática; de artigos do vestuário e acessórios; de materiais elétricos e hidráulicos em geral; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de embarcações e suas partes e peças; o comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo; de arados, semeadeiras, ordenhadeiras, tratores e demais máquinas e equipamentos para uso agropecuário; de capacetes, luvas, máscaras, óculos, coletes, cintos, botas, macas, roupas e demais artigos e equipamentos de segurança do trabalho e individual – EPI; de lonas e geomembranas para aterros sanitários; de utensílios e utilidades domésticas, instrumentos musicais e esportivos; de máquinas, aparelhos, equipamentos e partes e peças para uso médico-odonto-hospitalar; os serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e produtos em geral; e de plantio e poda de árvores, grama e demais serviços de paisagismo.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25/02/16

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96 000067

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Segunda: A sócia **SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI**, já qualificada, cede e transfere 1.250 (um mil e duzentos e cinqüenta quotas) no valor nominal de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais) ao sócio **IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR**, já qualificado, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.
Parágrafo Único: A sócia cedente, declara ter recebido neste ato, pela venda de suas quotas, o valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais) para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequando às condições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, brasileiro, natural de Ourizona-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/09/1970, empresário, residente e domiciliado em Mandaguaçu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.650.787-8 SSP/PR, emitida em 25/06/1986, e inscrito no CPF sob o nº. 772.905.779-49; e

SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI, brasileira, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07/09/1972, empresária, residente e domiciliada em Mandaguaçu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 3.363.547-8 SSP/PR, emitida em 01/08/2007, e inscrita no CPF sob o nº. 884.579.079-72;

Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de "**I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.**", com sede e foro em Mandaguaçu-PR, na Avenida Munhoz da Rocha nº. 1004, Centro, CEP: 87160-000, com Contrato Social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Paraná** sob o nº. 41204014330, por despacho em sessão de 19/11/1998 e última alteração contratual sob o nº. 20108512657, por despacho em sessão de 17/12/2010, **tem entre si justo e contratado alterar primitivo, nos termos dos arts. 1052 e seguintes do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 25/09/16

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I -
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira:- A sociedade gira sob o nome empresarial de "**I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.**", e tem sua sede e foro na Avenida Munhoz da Rocha nº. 1.004, Centro, CEP: 87160-000, em Mandaguaçu-PR.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá a qualquer tempo e a critério de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios que representam o capital social, constituir, manter e extinguir filiais ou quaisquer demais estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante deliberação efetuada em alteração do ato constitutivo. (Art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda:- A sociedade tem por objeto, o comércio varejista de medicamentos para uso veterinário; de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; de artigos de caça, pesca e camping; de plantas, flores naturais, sementes, húmus e adubos; de ferragens e ferramentas; de materiais de construção em geral; de pneumáticos e câmaras de ar novos para veículos automotores; de produtos alimentícios em geral; de calçados de qualquer material; de artigos de papelaria e escritório; de móveis novos de qualquer material; de alarmes eletrônicos e equipamentos de segurança; de tintas e materiais para pintura; de artigos e produtos de limpeza doméstica e produtos químicos para piscinas; de equipamentos e suprimentos de informática; de artigos do vestuário e acessórios; de materiais elétricos e hidráulicos em geral; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de embarcações e suas partes e peças; o comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo; de arados, semeadeiras, ordenhadeiras, tratores e demais máquinas e equipamentos para uso agropecuário; de capacetes, luvas, máscaras, óculos, coletes, cintos, botas, macas, roupas e demais artigos e equipamentos de segurança do trabalho e individual – EPI; de lonas e geomembranas para aterros sanitários; de utensílios e utilidades domésticas, instrumentos musicais e esportivos; de máquinas, aparelhos, equipamentos e partes e peças para uso médico-odonto-hospitalar; os serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e produtos em geral; e de plantio e poda de árvores, grama e demais serviços de paisagismo.

Cláusula Terceira:- A sociedade iniciou suas atividades em 19 de novembro de 1998 e possui prazo indeterminado de duração.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 15/02/16

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO II -
CAPITAL SOCIAL E REGIME DE QUOTAS

Cláusula Quarta:- O capital social é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Sócios	%	Quotas	Valor R$
01. IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR	75,00 %	11.250	11.250,00
02. SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI	25,00 %	3.750	3.750,00
TOTAL.....	**100,00**	**15.000**	**15.000,00**

Parágrafo Primeiro: Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Cláusula Sétima: Os aumentos e reduções de capital deverão observar o ânimo e o direito dos sócios quotistas, podendo ocorrer mediante aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios que representam o capital social.

CAPÍTULO III -
CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Oitava:- As quotas são indivisíveis, podendo os sócios cedê-las e transferi-las livremente entre si, onerosa, gratuitamente ou através de permuta, ficando vedado porém, a cessão ou transferência à terceiros, ou ainda conferi-la ao capital de outra sociedade, em razão de fusão, cisão ou incorporação, no todo ou em parte, sem antes oferecê-la para todos os sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretenda ceder, vender, prometer vender, onerar, transferir ou conferir ao capital de outra sociedade em razão de fusão, cisão ou incorporação, todas ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito aos demais sócios sua intenção, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma, prazo de pagamento e taxa de juros, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do Sócio Ofertante.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 25/02/16

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.
CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção que possuírem, e, se apenas parte dos sócios se interessarem, excluirá paras fins de cálculo da proporcionalidade, as do Sócio Ofertante e dos Sócios Desistentes.

Parágrafo Segundo: Decorrido esse prazo, os sócios informarão ao Sócio Ofertante sua intenção de exercer o direito de preferência, total ou parcialmente, podendo ainda oferecer contra-proposta nos mesmos termos e condições da oferta, e se inerte ficarem, a ausência de tal comunicação será entendida como renúncia ao direito de preferência.

Parágrafo Terceiro: Caso não haja a manifestação do interesse em exercer o direito de preferência, tácita ou expressamente, ficará o Sócio Ofertante liberado para oferecê-las à terceiros após decorrido os prazos de negociação estipulados, nos mesmos termos e condições da oferta, que findo o prazo, a mesma deverá ser renovada.

Parágrafo Quarto: Se ocorrer interesse de terceiro, este deve possuir boa-fé, conduta compatível com os interesses da sociedade, não estar vedado ao exercício de atividade empresarial nos termos da Lei, sendo capaz de exercer plenamente seus direitos cíveis, inclusive de personalidade, possuindo, sobretudo capacidade financeira comprovada para tanto.

Parágrafo Quinto: Mesmo que adimplidas as condições dispostas no parágrafo anterior, o terceiro que pleiteia ingressar na sociedade, carece de aprovação que represente 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado, que em negativa, obrigam-se a maioria dos sócios ou a empresa em adquirir as quotas postas a venda, caso que haja derradeira recusa destes no prazo de 10 (dez) dias, o terceiro poderá adentrar na sociedade.

Parágrafo Sexto: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores, se houver concordância expressa e por escrito de todos sócios remanescentes quanto à cessão e transferência de quotas favoráveis a um destes sócios ou a terceiros.

CAPÍTULO IV -
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Cláusula Nona:- A sociedade é administrada pelo sócio ***IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR***, INDIVIDUALMENTE, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente perante a órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas, estatais, paraestatais, autarquias, fundações associações e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
25/02/16

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.
CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Faculta-se aos administradores, atuando INDIVIDUALMENTE, desde que este(a) possua representatividade mínima 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, constituir em nome da sociedade, procuradores por período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Décima: O administrador ***IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR,***, já qualificados, declara, sob as penas da Lei, que não é impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira:- Em suas deliberações, o administrador adotara preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Décima Segunda:- Pelo exercício da administração, o administrador têm direito a uma retirada mensal, a título de ***pró-labore***, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CAPÍTULO V -
DELIBERAÇÕES E OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima Terceira:- As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que possuem representatividade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado.

Cláusula Décima Quarta:- O sócio administrador e a quotista não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO VI -
CONSELHO FISCAL, EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula Décima Quinta:- Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Sexta:- O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25/02/16

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.
CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo: Poderá a critério dos sócios administradores, o levantamento de balancetes mensais, de modo a possibilitar o acompanhamento verossímil da posição patrimonial da sociedade, antecipando lucros antes do término do exercício social.

CAPÍTULO VII -
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E FALECIMENTO

Cláusula Décima Sétima:- A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado, salvo se a Lei dispuser quorum específico para a matéria.

Cláusula Décima Oitava:- Em caso de liquidação da sociedade, será estabelecido o modo de liquidação e nomeado o liquidante, quotista ou não, por deliberação de quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, salvo se a Lei dispuser quorum específico para a matéria.

Cláusula Décima Nona:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, podendo optar pelo pagamento das quotas ser efetuado em dinheiro, mediante cronograma financeiro de pagamento que não prejudique a dotação orçamentária e investimentos da mesma, ou ainda através de entrega de imóvel pelo valor de mercado e não contábil.

Cláusula Vigésima:- Nos casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, em ato estritamente motivado e fundado em dispositivos legais, este será excluído deliberação dos quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante, mediante Reunião convocada especialmente para esta finalidade, ocasião em que faculta-se a apresentação de defesa, que se concretizado, a apuração efetuada e o procedimento adotado será o descrito na Cláusula Anterior.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25/02/16

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO VIII -
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Vigésima Primeira:- Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e liquidação da sociedade.

Cláusula Vigésima Segunda:- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) bem como de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Vigésima Terceira:- Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu-PR., 21 de maio de 2014.

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR ***SAMIRA IBRAHIM FOUANI SAVOLDI***

TESTEMUNHAS:

LUÍS FERNANDO RAMALHO PINELLI
RG nº. 7.100.156-3 SSP/PR.

EDIVALDO RODRIGUES OLIVEIRA
RG nº. 5.530.047-0 SSP/PR.

Esse instrumento foi elaborado por JOSÉ UMBERTO PINELLI, contador, portador do CRC-PR nº. 019.669/O-7.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/06/2014
SOB NÚMERO: 20142293731
Protocolo: 14/339373-1, DE 27/05/2014
Empresa: 41 2 0001433 0
I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000074

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0401433-0	02.863.499/0001-96	19/11/1998	01/12/1998

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1004, CENTRO, MANDAGUAÇU, PR, 87.160-000

Objeto Social
comércio varejista de medicamentos para uso veterinário; de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; de artigos de caça, pesca e camping; de plantas, flores naturais, sementes, húmus e adubos; de ferragens e ferramentas; de materiais de construção em geral; de pneumáticos e câmaras de ar novos para veículos automotores; de produtos alimentícios em geral; de calçados de qualquer material; de artigos de papelaria e escritório; de móveis novos de qualquer material; de alarmes eletrônicos e equipamentos de segurança; de tintas e materiais para pintura; de artigos e produtos de limpeza doméstica e produtos químicos para piscinas; de equipamentos e suprimentos de informática; de artigos do vestuário e acessórios; de materiais elétricos e hidráulicos em geral; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de embarcações e suas partes e peças; o comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo; de arados, semeadeiras, ordenhadeiras, tratores e demais máquinas e equipamentos para uso agropecuário; de capacetes, luvas, máscaras, óculos, coletes, cintos, botas, macas, roupas e demais artigos e equipamentos de segurança do trabalho e individual ¿ EPI; de lonas e geomembranas para aterros sanitários; de utensílios e utilidades domésticas, instrumentos musicais e esportivos; de máquinas, aparelhos, equipamentos e partes e peças para uso médico-odonto-hospitalar; os serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e produtos em geral; e de plantio e poda de árvores, grama e demais serviços de paisagismo.

Capital: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR 772.905.779-49	11.250,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI 884.579.079-72	3.750,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 02/06/2014 Número: 20143393731
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 05 de maio de 2016

16/275986-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 162759860 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Documento Assinado Digitalmente 05/05/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACÃO DO PARANÁ

RG: 9.620.940-1



POLEGAR DIREITO



ARTHUR F. C M. CORRÊA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.620.940-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/12/2013

NOME: ARTHUR FRANCISCO COSTA MATSUOKA CORREIA

000075

FILIAÇÃO: ALMIR MATSUOKA CORREIA
SYLVIA CHRISTINA COSTA CORREIA

NATURALIDADE: MARINGA/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/05/1990

DOC. ORIGEM: COMARCA=ASTORGA/PR, DA SEDE
C.NASC=6723, LIVRO=8A, FOLHA=163

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PROTESTO DE TÍTULOS
ELIÁBINI PARENTE ALENCAR
HOCHLEITNER STOPPOCK
AGENTE DELEGADO DESIGNADO
ABIANA REIS DE CARVALHO
FIGUEIREDO
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que o presente documento confere com o original que me foi apresentado.
Astorga PR
07 JUN. 2016
AGENTE DELEGADO

4531300943

14.856.643-0

14.856.643-0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

077.198.399-94

ARTHUR FRANCISCO COSTA MATSUOKA CORREIA

24/05/1990

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

ABR/2007

BANCO DO BRASIL

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
ELIÁBINI PARENTE ALENCAR
HOCHLEITNER STOPPOCK
AGENTE DELEGADO DESIGNADO
ABIANA REIS DE CARVALHO
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que o presente documento confere com o original que me foi apresentado.
Astorga PR
07 JUN. 2016
AGENTE DELEGADO

MATSUOMAQ

MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

000076

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2016

Ilmo Senhor
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Marialva - Pr
Ref Pregão Presencial nº 68/2016

OBJETO: Aquisição de betoneiras destinadas à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

CREDENCIAMENTO

A Empresa MATSUOMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, com sede NA Av PAUL PERCY HARRIS Nº 1350, PARQUE INDUSTRIAL RICIERI RESQUETTI, NO MUNICÍPIO DE ASTORGA PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.870.867.0001-51 e Inscrição Estadual sob nº 90482373-28, neste ato representada pelo Sócio Proprietário ARTHUR FRANCISCO COSTA MATSUOKA CORREIA, portador da Cedula de identidade RG: 9.620.940-1 e do CPF: 077.198.399-94, brasileiro, solteiro, residente na ROD PR 218 KM 1, no município de Astorga – Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o Sr. ABNER BOTURA FERREIRA portador da cédula de identidade sob nº 12.454.011-9 e CPF nº 100.727.739-44 brasileiro, solteiro, residente na Rua Japurá nº 181, no Municipio de Astorga - Paraná a quem confere amplos poderes para representar a empresa MATSUOMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016, usando dos recursos legais e acompanhando- os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar *compromissos* ou acordos, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe, podendo inda, sustabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

FIRMA RECONHECIDA

Astorga – PR, 15 de junho de 2016.

MATSUOMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
ARTHUR FRANCISCO COSTA MATSUOKA CORREIA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 077.198.399-94
RG: 9.620.940-1 SSP-PR

10.870.867/0001-51
MATSUOMAQ - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
AV. PAUL PERCY HARRIS, 1350
PQ. INDUSTRIAL RICIERI
86730-000 - ASTORGA - PR

SELO xYNh6.ayJJf.RLGJS-LaKOy.GW3S
Consulte em www.funarpen.com.br
TABELIONATO OLIVEIRA - Astorga-PR-(44)3
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA
002755 ARTHUR FRANCISCO COSTA MATSUOKA.
CORREIA.....
Astorga, 17 de junho de 2016
Em testemunho _____ da verdade

Fabiana Reis de Carvalho - Escrevente

Av. Paul Percy Harris- nº1350 – Pq. Ind. Ricieri Resquetti - Astorga - Paraná – CEP: 86730-000
Fone: 44 3234 7175 – www.matsuomaq.com.br - Email : matsuomaq@hotmail.com

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL ROLÂNDIA

MATSUOMAQ – MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – ME
CNPJ. N.º 10.870.867/0001-51
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 000077

Sr. ARTHUR FRANCISCO COSTA MATSUOKA CORREIA, brasileiro, nascido na cidade de Maringá - PR em 24/05/1990, solteiro, comerciário, portador do CPF nº 077.198.399-94 e Carteira de Identidade RG sob nº 9.620.940-1, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná em 25/05/2007, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga - PR, à Rua Divinopolis, 44, centro, Cep.: 86730-000; **Sr. CLEONIR APARECIDO CAVALLARI,** brasileiro, nascido na cidade de Umuarama - Pr em 08/06/1984, solteiro, comerciário, portador do CPF nº 009.031.339-97 e Carteira de Identidade RG sob nº 8.948.419-7, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná em 14/02/2000, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga - PR, à Rua Jose Ribeiro Monteiro, 244, Centro, Cep.: 86730-000, sócios componentes da sociedade empresarial **MATSUOMAQ – MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME,** estabelecida na cidade Marialva – Pr, na Av. Cristóvão Colombo, 680, Centro, Cep.: 86990-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41206476802, por despacho em 14 de Maio de 2.009, sob n.º 20094787921, por despacho em 24 de Agosto de 2009, resolvem ALTERAR o contrato social conforme clausulas e condições seguintes, de acordo com o novo código civil:

Sr. ARTHUR FRANCISCO COSTA MATSUOKA CORREIA, brasileiro, nascido na

Cláusula Primeira: Fica alterado o endereço da sede empresarial da sociedade para AV. PAUL PERCY HARRIS, 1.350, PQ. IND. RICIERI, SAIDA P/ARAPONGAS, ASTORGA – PR, CEP.: 86730-000.

Cláusula Segunda: - A Sociedade será gerida e administrada pelo(s) seu(s) Administrador(es): Sr(a). ARTHUR FRANCISCO COSTA MATSUOKA CORREIA e/ ou Sr(a). CLEONIR APARECIDO CAVALLARI, e a ele(s) caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da razão social em negócio estranhos aos fins socials. Pelo exercício da administração, a sócia administradora terá direito a uma retirada mensal a titulo de Pró Labore, cujo valor será livremente convencionado de comum acordo. PROIBIÇÃO: Aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE ADMINISTRADOR: Dispensado.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Sr. ARTHUR FRANCISCO COSTA MATSUOKA CORREIA, brasileiro, nascido na cidade de Maringá - PR em 24/05/1990, solteiro, comerciário, portador do CPF nº 077.198.399-94 e Carteira de Identidade RG sob nº 9.620.940-1, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná em 25/05/2007, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga - PR, à Rua Divinopolis, 44, centro, Cep.: 86730-000; Sr. CLEONIR APARECIDO CAVALLARI, brasileiro, nascido na cidade de Umuarama - Pr em 08/06/1984, solteiro, comerciário, portador do CPF nº 009.031.339-97 e Carteira de Identidade RG sob nº 8.948.419-7, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná em 14/02/2000, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga - PR, à Rua Jose Ribeiro Monteiro, 244, Centro, Cep.: 86730-000, sócios componentes da sociedade empresarial MATSUOMAQ – MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME, estabelecida nesta cidade Astorga – Pr, na AV. PAUL PERCY HARRIS, 1.350, PQ. IND. RICIERI, SAIDA P/ARAPONGAS, CEP.: 86730-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41206476802, por despacho em 14 de Maio de 2.009, sob n.º 20094787921, por despacho em 24 de Agosto de 2009, resolvem CONSOLIDAR o contrato social conforme clausulas e condições seguintes, de acordo com o novo código civil:

Cláusula Primeira - A sociedade tem como nome empresarial MATSUOMAQ – MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME. e tem sua sede e domicilio na AV. PAUL PERCY HARRIS, 1.350, PQ. IND. RICIERI, SAIDA P/ARAPONGAS, ASTORGA – PR, CEP.: 86730-000.

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO
DE PROTESTO DE TÍTULOS
ELIÁBINI PARENTE ALENCAR
HOCHLEITNER STOPPOCK
AGENTE DELEGADO DESIGNADO
FABIANA REIS DE CARVALHO
ESCREVENTE
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que o presente
documento confere com o original
que me foi apresentado.
Astorga - PR 21 JUN. 2016
AGENTE DELEGADO
O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

MATSUOMAQ – MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – ME

000078

C.N.P.J. N.º 10.870.867/0001-51

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Cláusula Segunda - A sociedade tem por objeto: **Comércio varejista de tratores e implementos agrícolas; Comércio varejista de peças e acessórios para equipamentos agrícolas; Serviços de oficina mecânica e Locação de maquinas e implementos agrícolas.**

Cláusula Terceira - **O capital social é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas do valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber, totalmente já integralizadas:

Sócios	Quant. Quotas	%	valor
ARTHUR FRANCISCO C. M. CORREIA	36.000	90,00	R$ 36.000,00
CLEONIR APARECIDO CAVALLARI	4.000	10,00	R$ 4.000,00
TOTAL	40.000	100,00	R$ 40.000,00

Parágrafo primeiro - Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quarta - A sociedade terá prazo indeterminado de duração e tendo iniciado **em 08 de Maio de 2009.**

Cláusula Quinta - A Sociedade será gerida e administrada pelo(s) seu(s) Administrador(es): **Sr(a). ARTHUR FRANCISCO COSTA MATSUOKA CORREIA e/ ou Sr(a). CLEONIR APARECIDO CAVALLARI**, e a ele(s) caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da razão social em negócio estranhos aos fins sociais. Pelo exercício da administração, a sócia administradora terá direito a uma retirada mensal a título de Pró Labore, cujo valor será livremente convencionado de comum acordo. PROIBIÇÃO: Aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE ADMINISTRADOR: Dispensado.

Cláusula Sexta – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Sétima - O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo único - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses, 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula Oitava - As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro - Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuírem, salvo se um deles declinar do direito de preferência.

Parágrafo segundo - Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO
DE PROTESTO DE TÍTULOS

ELIÀBINI PARENTE ALENCAR
HOCHLEITNER STOPPOCK
AGENTE DELEGADO DESIGNADO

FABIANA REIS DE CARVALHO
ESCREVENTE

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que o presente documento confere com o original que me foi apresentado.
Astorga PR, 10.N.2016

AGENTE DELEGADO

O selo de autenticidade está afixado na última folha deste documento.

MATSUOMAQ – MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – ME
CNPJ. N.º 10.870.867/0001-51
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Nona - O sócio que deseja retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

Cláusula Décima - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei 6.404/76 das Sociedades Anônimas e da Lei 10.406/2002 do novo Código Civil e de outros dispositivos legais aplicáveis que regem esse tipo societário.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Segunda - (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Astorga - Pr, 20 de Outubro de 2.010

ARTHUR FRANCISCO COSTA MATSUOKA CORREIA

CLEONIR APARECIDO CAVALLARI

Testemunhas:

LUCIANA LORETO R ZIROLDO
CPF/MF 024.943.759-75
RG 7.226.096-1 /PR

DANIEL H.B ZIROLDO
CPF/MF 032.834.739-60
RG 7.711.703-2 /PR

ELABORADO POR:
DANIEL H. B. ZIROLDO
CRC/PR 050491/O-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE ROLANDIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2011
SOB NÚMERO: 20110347757
Protocolo: 11/034775-7, DE 10/01/2011
Empresa:41 2 0647680 2
MATSUOMAQ-MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
José Luis Anselmo
RG: 2.255.539
RELATOR

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO
DE PROTESTO DE TÍTULOS

ELIABINI PARENTE ALENCAR
HOCHLEITNER STOPPOCK
AGENTE DELEGADO DESIGNADO

FABIANA REIS DE CARVALHO
ESCREVENTE

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que o presente documento confere com o original que me foi apresentado.
Astorga, 07 JUN. 2016

AGENTE DELEGADO

O selo de autenticidade está afixado na última folha deste documento.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

MATSUOMAQ – MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – EPP
CNPJ. N.º 10.870.867/0001-51
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000080

Sr. ARTHUR FRANCISCO COSTA MATSUOKA CORREIA, brasileiro, nascido na cidade de Maringá - PR em 24/05/1990 solteiro, comerciário, portador do CPF nº 077.198.399-94 e Carteira de Identidade RG sob nº 9.620.940-1 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná em 25/05/2007, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga - PR, à Rua Divinópolis, 44, centro, Cep.: 86730-000; **Sr. CLEONIR APARECIDO CAVALLARI,** brasileiro, nascido na cidade de Umuarama - Pr em 08/06/1984, solteiro, comerciário, portador do CPF nº 009/031.339-97 e Carteira de Identidade RG sob nº 8.948.419-7, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná em 14/02/2000, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga - PR, à Rua Jose Ribeiro Monteiro, 244, Centro, Cep.: 86730-000, sócios componentes da sociedade empresarial **MATSUOMAQ – MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP,** estabelecida na cidade de Astorga – PR, na Av. Paul Percy Harris, 1.350, Pq. Ind. Ricieri, Saída p/ Astorga, CEP.: 86.730-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41206476802, por despacho em 14 de Maio de 2.009, sob n.º 20094787921, por despacho em 24 de Agosto de 2009 e sob nº 20110347757, por despacho em 10 de janeiro de 2011, resolvem ALTERAR o contrato social conforme clausulas e condições seguintes, de acordo com o novo código civil:

Cláusula Primeira: Ingressa pelo presente instrumento na sociedade a **Sra. ANA CAROLINA COSTA MATSUOKA CORREIA**, brasileira, nascida na cidade de Maringá - PR em 24/01/1996, solteira, comerciaria portadora do CPF nº 059.633.349-85 e Carteira de Identidade RG sob nº 10.899.134-8, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Astorga – PR, à Rod. PR 218, Km 01, Pq. Ind. Ricieri, CEP.: 86.730-000;

Cláusula Segunda: Retiram-se neste ato da sociedade os sócios: **Sr. CLEONIR APARECIDO CAVALLARI,** possuidor de 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada correspondente a R$ 4.000,00 (quatro mil reais) cede e transfere suas quotas, ou seja, 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada correspondente a R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao novo sócio ingressante **Sra. ANA CAROLINA COSTA MATSUOKA CORREIA**

Cláusula Terceira: O sócio retirante **Sr. CLEONIR APARECIDO CAVALLARI** dá ao novo sócio ingressante **Sra. ANA CAROLINA COSTA MATSUOKA CORREIA,** e ao sócio integrante **Sr. ARTHUR FRANCISCO COSTA MATSUOKA CORREIA,** bem como à sociedade, plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas, declarando nada a alegar, que no presente ou futuro sob qualquer título.

Cláusula Quarta: Em decorrência da presente alteração, o capital social que é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) fica, portanto assim distribuídos entre os sócios::

Sócios	Quant. Quotas	%	valor
ARTHUR FRANCISCO C. M. CORREIA	36.000	90,00	R$ 36.000,00
ANA CAROLINA C. M. CORREIA	4.000	10,00	R$ 4.000,00
TOTAL	40.000	100,00	R$ 40.000,00

Parágrafo Primeiro - Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: A Sociedade será gerida e administrada pelo (s) seu (s) Administrador (es): **Sr. ARTHUR FRANCISCO COSTA MATSUOKA CORREIA e/ ou Sra. ANA CAROLINA COSTA MATSUOKA CORREIA,** e a ele(s) caberá(ao) a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da razão social em negócio estranhos aos fins sociais. Pelo exercício da administração, a sócia administradora terá direito a uma retirada mensal a titulo de Pró Labore cujo valor será livremente convencionado de comum acordo. PROIBIÇÃO: Aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE ADMINISTRADOR: Dispensado.

Cláusula Sexta: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Sétima: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO
DE PROTESTO DE TÍTULOS

ELIÀBINI PARENTE ALENCAR
HOCHLEITNER STOPPOCK
AGENTE DELEGADO DESIGNADO

FABIANA REIS DE CARVALHO
ESCREVENTE

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que o presente documento confere com o original que me foi apresentado.
Astorga - PR, 1 JUN 2016

AGENTE DELEGADO

O selo de autenticidade está afixado na última folha deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Astorga - PR, 04 de Fevereiro de 2.014

ARTHUR FRANCISCO COSTA MATSUOKA CORREIA
(reconhecer firma por verdadeira)

Ana Carolina Matsuoka
ANA CAROLINA COSTA MATSUOKA CORREIA
(reconhecer firma por verdadeira)

CLEONIR APARECIDO CAVALLARI
(reconhecer firma por verdadeira)

Testemunhas:

VANESSA CRISTINA DA SILVA
CPF/MF 010.626.499-07
RG. 9.768.733-1 /PR

DANIEL H.B. ZIROLDO
CPF/MF 032.834.739-60
RG. 7.711.703-2 /PR

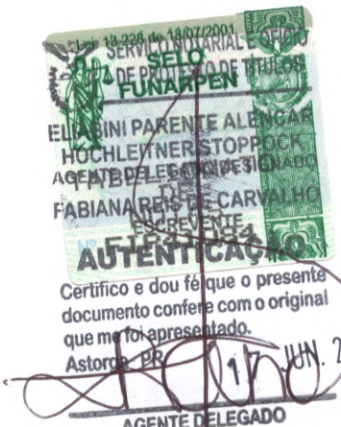
ELABORADO POR:
DANIEL H. B. ZIROLDO
CRC/PR 050491/O-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE ROLANDIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2014
SOB NÚMERO: 20141192828
Protocolo: 14/119282-8, DE 13/02/2014
Empresa: 41 2 064 680 8
MATSUOMAO-MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOREIRA LUIZ JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL
RG.: 2.255.539-0
RELATOR

Lei 13.228 de 14/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EZB82438

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Arthur Francisco Costa Matsuoka Correia, Cleonir Aparecido Cavallari. Em testº da verdade. Astorga, 04/02/2014.

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Ana Carolina Costa Matsuoka Correia. Em testº da verdade. Astorga, 04/02/2014.



O selo de autenticidade está afixado na última folha deste documento.

MATSUOMAQ
MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

000082

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2016

Ilmo Senhor
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Marialva - Pr
Ref Pregão Presencial nº 68/2016

OBJETO: Aquisição de betoneiras destinadas à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A Empresa MATSUOMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, com sede NA Av PAUL PERCY HARRIS Nº 1350, PARQUE INDUSTRIAL RICIERI RESQUETTI, NO MUNICÍPIO DE ASTORGA PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.870.867.0001-51 e Inscrição Estadual sob nº 90482373-28, neste ato representada pelo Sócio Proprietário ARTHUR FRANCISCO COSTA MATSUOKA CORREIA, portador da Cedula de identidade RG: 9.620.940-1 e do CPF: 077.198.399-94, brasileiro, solteiro, residente na ROD PR 218 KM 1, no município de Astorga – Paraná, interessada em participar no Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 68/2016**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA , declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Astorga – PR, 15 de junho de 2016.

MATSUOMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
ARTHUR FRANCISCO COSTA MATSUOKA CORREIA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 077.198.399-94
RG: 9.620.940-1 SSP-PR

10.870.867/0001-51
MATSUOMAQ - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
AV. PAUL PERCY HARRIS, 1350
PQ. INDUSTRIAL RICIERI
86730-000 - ASTORGA - PR

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000033

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
MATSUOMAQ-MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0647680-2	10.870.867/0001-51	14/05/2009	08/05/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV. PAUL PERCY HARRIS, 1.350-SAIDA P/ ARAPONGAS, PQ INDUSTRIAL RICIERI, ASTORGA, PR, 86.730-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA EQUIPAMENTOS AGRICOLA.
SERVIÇO DE OFICINA MECANICA
LOCAÇAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ARTHUR FRANCISCO COSTA MATSUOKA CORREIA 077.198.399-94	36.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ANA CAROLINA COSTA MATSUOKA CORREIA 059.633.349-85	4.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 13/02/2014 Número: 20141192828
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 09 de junho de 2016

16/363352-5

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 163633525 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001

Documento Assinado Digitalmente 09/06/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.958.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

000084

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa MATSUOMAQ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Sob nº 10.870.867/0001-51, estabelecida na Av.Paul Percy Harris, 1350, Pq. Industrial Ricieri, Saída para Arapongas, nesta cidade de Astorga - PR, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) – MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006;

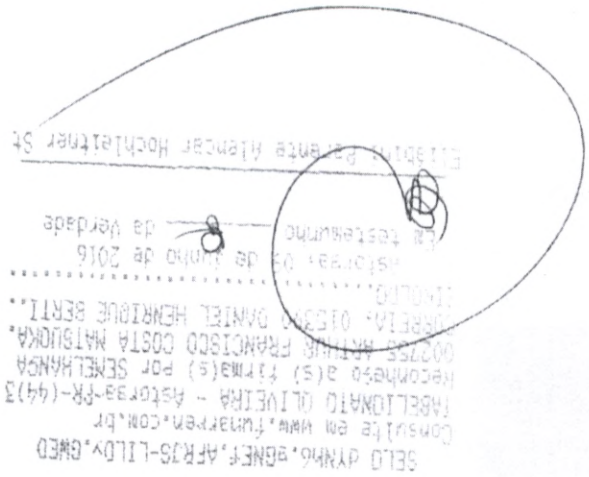
(X) – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda, que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Astorga – PR, 08 de Junho de 2016

ARTHUR F. C. MATSUOKA CORREIA
CPF: 077.198.399-94
Socio-Administrador

DANIEL HENRIQUE BERTI ZIROLDO
CPF: 032.834.739-60
CRC: 050491/O-0 – PR
Contador



Lei: 13.226 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO
DE PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIONATO
ELIABIN PARENTE ALENCAR
HOCHLEITNER STOPPOCK
AGENTE DELEGADO DESIGNADO
FIP41095
FABIANA REIS DE CARVALHO
ESCREVENTE

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que o presente documento confere com o original que me foi apresentado.
Astorga PR 17 JUN. 2016

AGENTE DELEGADO

000085

Á
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MARIALVA - PR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2016
PROCESSO N.º 124/2016
ABERTURA EM 21/06/2016 AS 08:30 Hs.

ANEXO V - DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 68/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Campinas, 21 de junho de 2016.

RG. n.º 14.218.325-8
Cpf: 099.731.598-96

MARCELO ALAITE CHAVES

GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. - EPP

21.500.755/0001-25

GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. - EPP

Rua Fernando Martini, nº 28 B
Vila Nova - CEP 13073-060
CAMPINAS - SP.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

000086

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35228820111		01/12/2014	01/10/2014	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
GAMA - COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
21.500.755/0001-25	RUA FERNANDO MARTINI	28	B

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
VILA NOVA	CAMPINAS	SP	13073-060	R$	50.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME				
MARCELO ALAITE CHAVES				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA VALENTINA PENTEADO DE FREITAS	350			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
PARQUE DAS UNIVERSI	CAMPINAS	SP	13086-140	142183258
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
309.731.598-96	SÓCIO E ADMINISTRADOR			25.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME				
MARCIO ROBERTO TANCREDO				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA MANOEL SOARES DA ROCHA	374			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
LOTEAMENTO RESIDENC	CAMPINAS	SP	13085-055	130608579
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
083.897.828-20	SÓCIO E ADMINISTRADOR			25.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
18/03/2015	096.800/15-0	

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

000088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 20/01/2016 às 15:01:27 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b36c73bc9c84f3f08a6f67e5a72839f44829f848ffb85f624d34f3fc751c6d9
a50a988fc2992add2d3233e19c7aadfdea830093bf26c05b9f04cee054cd7b8be8

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para GAMA COMERCIO DE MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 05/01/2017 às 04:31:14 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 466992

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

000089

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

57332312151634540223-1 a 57332312151634540223-21

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58035-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5494
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 5733231215163454022 3-1; Data: 23/12/2015 16:34:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACP24083-D2HA; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

000090

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE "GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-EPP"

CNPJ: 21.500.755/0001-25 NIRE: 3522882011-1

MARCELO ALAITE CHAVES, brasileiro, natural de Campinas/SP, data de nascimento 09/11/1967, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG 14.218.325-8 SSP/SP CPF nº 099.731.598-96, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, na Rua Valentina P. de Freitas nº 350, bairro Parque das Universidades, CEP 13.086-140, e

MÁRCIO ROBERTO TANCREDO, brasileiro, natural de Monte Mor/SP, data de nascimento 14/05/1964, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG 13.060.857 SSP/SP, CPF nº 083.897.828-20, residente e domiciliada na cidade de Campinas/SP, na Rua Manoel Soares da Rocha, nº 374, Bairro Barão Geraldo, CEP 13.085-055 únicos sócios componentes da sociedade empresarial denominada **"GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-EPP"**, estabelecida sua sede na Rua Fernando Martini, nº 28-B, bairro Vila Nova, Campinas/SP, CEP 13.073-060, inscrita no CNPJ sob nº 21.500.755/0001-25, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 3522882011-1 em sessão 01/12/2014 resolvem de comum acordo alterar o referido documento da seguinte forma:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 57332312151634540223-2; Data: 23/12/2015 16:34:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACP24082-6VHX; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

Altera-se o objetivo social da sociedade para: A sociedade terá por objetivo social o comércio varejista de máquinas, ferragens e ferramentas e o comércio de produtos saneantes domissanitários, e a importação dos seguintes produtos:

- Abrasivos, fluxos, solda, acessórios e materiais de vedação.

000091

- Acessórios e peças para ferramentas elétricas;

- Agricultura, produtos e equipamentos;

- Aquecedores para piscinas;

- Artigos para costura e estofamentos;

- Artigos de uso doméstico;

- Bancadas e armários para oficinas;

- Barracas e encerados;

- Bens permanentes;

- Bombas para poços, piscinas;

- Cabos de aço, correntes e cordoalhas;

- Capas para piscina;

- Combustíveis, graxa, óleos lubrificantes, fluido e aditivo;

- Componentes e Acessórios de veículos rodoviários;

- Componentes elétricos e eletrônicos;

- Componentes equipamentos e acessórios náuticos;

- Compressores, filtros, sistemas de tratamento e componentes;

- Compressores de uso odontológico;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 57332312151634540223-3; Data: 23/12/2015 16:34:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACP24081-P9OC; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

000092

- Conservação e limpeza;
- Construção civil;
- Consumíveis específicos ferroviários;
- Correntes e correias;
- Dispositivo de fixação, telas e gabiões;
- Elevadores para elevação de veículos;
- Embalagens, acessórios e consumíveis;
- Equipamentos e acessórios de escritório;
- Equipamentos e acessórios hidráulicos e sanitários;
- Equipamentos e acessórios para refeitórios, copa e cozinha;
- Equipamentos mecânicos metro ferroviários;
- Equipamentos motorizados de limpeza;
- Equipamentos para acondicionar e embalar;
- Equipamentos para colheita;
- Equipamentos para descontaminação, impregnação e higienização;
- Equipamentos para montagem de andaimes e formas de concreto;
- Equipamentos para pecuária;
- Equipamentos para preparação do solo;
- Estruturas e edificações;
- Estrutura de veículos ferroviários;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-300 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5494
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 57332312151634540223-4; Data: 23/12/2015 16:34:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACP24080-PN4U; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

000093

- Ferragens em geral;
- Ferramentas elétricas e acessórios;
- Ferramentas motorizadas;
- Ferramentas manual não acionada por força motriz
- Ferramentas para uso em geral;
- Filtros para piscinas;
- Gaxetas e materiais de vedação;
- Geradores e conjuntos geradores elétricos;
- Geração de energia;
- Higiene pessoal;
- Iluminação;
- Implementos, acessórios e ferramentas de jardinagem;
- Infraestrutura de veículos ferroviários;
- Instrumentos de medição e inspeção;
- Laboratório e instrumentação;
- Limpa borda de piscina;
- Maquinas e equipamentos;
- Maquinas pesadas;
- Material de amarração, sustentação e acessórios;
- Material de condução, regulação, fluidos e acessórios;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-300 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 573323121516345402235; Data: 23/12/2015 16:34:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACP24079-REDW; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

000094

- Material de construção civil;

- Material de costura, estofamento e vestuário;

- Material de fixação, ligação e vedação mecânica;

- Material de Iluminação e acessórios;

- Material de Limpeza;

- Material de Livraria, papelaria e didático;

- Material de pintura e apetrechos;

- Material de segurança, sinalização e alarme;

- Material de sinalização viária e acessórios;

- Material de transformação metálico;

- Material de transformação não metálico;

- Material de transmissão mecânica de força, sistema de transportador e acessório;

- Material de uso doméstico e comercial;

- Material de via permanente;

- Material e acessório elétrico;

- Material e acessório hidráulico;

- Material e acessório metálico;

- Material elétrico e eletrônico;

- Material e peças de reposição para manutenção de automotrizes;

- Mobiliários;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel. (83) 3244-5434 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 57332312151634540223-6; Data: 23/12/2015 16:34:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACP24078-WFD4; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

000095

- Motores;

- Movimentação de cargas;

- Peças;

- Peças e materiais para reparos em embarcações;

- Peças e material de reposição ou manutenção de equipamentos de limpeza;

- Peças de reposição para aparelhos e acessórios de instalações hidráulicas e elétricas;

- Pneumáticos, correlatos, camará de ar e material de repouso e acessórios;

- Produtos químicos;

- Refrigeração e bebedouros;

- Rolamentos, mancal, acessórios e componentes;

- Sacos, bolsas, sacolas e similares;

- Segurança pessoal e industrial

- Sinalização de alarme, equipamentos e componentes;

- Telas de alambrados e acessórios;

- Tintas, e materiais para pintura;

- Tratores cortadores de grama

- Tubos, mangueiras e conexões;

- Válvulas e acessórios;

- Vestuários e acessórios

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel. (83) 3244-5434 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 57332312151634540223-7; Data: 23/12/2015 16:34:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACP24077-XCPP; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Diante do exposto acima ficam as demais cláusulas inalteradas e em função da presente alteração, resolvem os sócios consolidarem o respectivo Contrato Social, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

MARCELO ALAITE CHAVES, brasileiro, natural de Campinas/SP, data de nascimento 09/11/1967, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG 14.218.325-8 SSP/SP CPF nº 099.731.598-96, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, na Rua Valentina P. de Freitas nº 350, bairro Parque das Universidades, CEP 13.086-140, e

MÁRCIO ROBERTO TANCREDO, brasileiro, natural de Monte Mor/SP, data de nascimento 14/05/1964, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG 13.060.857 SSP/SP, CPF nº 083.897.828-20, residente e domiciliada na cidade de Campinas/SP, na Rua Manoel Soares da Rocha, nº 374, Bairro Barão Geraldo, CEP 13.085-055

CLÁUSULA PRIMEIRA: Denominação Social:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **"GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA".**

CLÁUSULA SEGUNDA: Endereço da Sede:

A sociedade terá sede na Rua Fernando Martini, nº 28-B, bairro Vila Nova, Campinas, São Paulo, CEP 13.073-060.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 57332312151634540223-8; Data: 23/12/2015 16:34:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACP24076-LTZU; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir filial, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais. As filiais serão extintas na hipótese decorrendo a extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: Objetivo Social:

O objetivo social da sociedade é o comércio varejista de máquinas, ferragens e ferramentas e o comércio de produtos sanеantes domissanitários, e a importação dos seguintes produtos:

- Abrasivos, fluxos, solda, acessórios e materiais de vedação.
- Acessórios e peças para ferramentas elétricas;
- Agricultura, produtos e equipamentos;
- Aquecedores para piscinas;
- Artigos para costura e estofamentos;
- Artigos de uso doméstico;
- Bancadas e armários para oficinas;
- Barracas e encerados;
- Bens permanentes;
- Bombas para poços, piscinas;
- Cabos de aço, correntes e cordoalhas;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-300 - www.azevedobastos.not.br - Tel. (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 57332312151634540223-9; Data: 23/12/2015 16:34:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACP24075-30PY; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

- Capas para piscina;
- Combustíveis, graxa, óleos lubrificantes, fluido e aditivo;
- Componentes e Acessórios de veículos rodoviários;
- Componentes elétricos e eletrônicos;
- Componentes equipamentos e acessórios náuticos;
- Compressores, filtros, sistemas de tratamento e componentes;
- Compressores de uso odontológico;
- Conservação e limpeza;
- Construção civil;
- Consumíveis específicos ferroviários;
- Correntes e correias;
- Dispositivo de fixação, telas e gabiões;
- Elevadores para elevação de veículos;
- Embalagens, acessórios e consumíveis;
- Equipamentos e acessórios de escritório;
- Equipamentos e acessórios hidráulicos e sanitários;
- Equipamentos e acessórios para refeitórios, copa e cozinha;
- Equipamentos mecânicos metro ferroviários;
- Equipamentos motorizados de limpeza;
- Equipamentos para acondicionar e embalar;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 5733231215163454022 3-11; Data: 23/12/2015 16:34:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACP24073-YWJO; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

- Instrumentos de medição e inspeção;

- Laboratório e instrumentação;

- Limpa borda de piscina;

- Maquinas e equipamentos;

- Maquinas pesadas;

- Material de amarração, sustentação e acessórios;

- Material de condução, regulação, fluidos e acessórios;

- Material de construção civil;

- Material de costura, estofamento e vestuário;

- Material de fixação, ligação e vedação mecânica;

- Material de Iluminação e acessórios;

- Material de Limpeza;

- Material de Livraria, papelaria e didático;

- Material de pintura e apetrechos;

- Material de segurança, sinalização e alarme;

- Material de sinalização viária e acessórios;

- Material de transformação metálico;

- Material de transformação não metálico;

- Material de transmissão mecânica de força, sistema de transportador e acessório;

- Material de uso doméstico e comercial;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
FUNDADO EM 1788
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 573323121516345402 23-12; Data: 23/12/2015 16:34:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACP24072-1XOM; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valberto de Miranda Cavalcanti
Titular

- Material de via permanente;

- Material e acessório elétrico;

- Material e acessório hidráulico;

- Material e acessório metálico;

- Material elétrico e eletrônico;

- Material e peças de reposição para manutenção de automotrizes;

- Mobiliários;

- Motores;

- Movimentação de cargas;

- Peças;

- Peças e materiais para reparos em embarcações;

- Peças e material de reposição ou manutenção de equipamentos de limpeza;

- Peças de reposição para aparelhos e acessórios de instalações hidráulicas e elétricas;

- Pneumáticos, correlatos, camará de ar e material de repouso e acessórios;

- Produtos químicos;

- Refrigeração e bebedouros;

- Rolamentos, mancal, acessórios e componentes;

- Sacos, bolsas, sacolas e similares;

- Segurança pessoal e industrial

- Sinalização de alarme, equipamentos e componentes;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 573323121516345402 23-13; Data: 23/12/2015 16:34:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACP24071-63P2; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

- Telas de alambrados e acessórios;

- Tintas, e materiais para pintura;

- Tratores cortadores de grama

- Tubos, mangueiras e conexões;

- Válvulas e acessórios;

- Vestuários e acessórios

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do permissivo legal disposto no artigo 966 da Lei n°10.406/02, considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços.

CLÁUSULA QUARTA: Do Capital Social:

O capital social será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representados por 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, ficando assim distribuídos entre os sócios:

MARCELO ALAITE CHAVES ..... 25.000 quotas .... R$ 25.000,00
MÁRCIO ROBERTO TANCREDO..... 25.000 quotas .... R$ 25.000,00
TOTAL GERAL ..... 50.000 quotas .... R$ 50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos do permissivo legal disposto no parágrafo único do artigo 1.053 da Lei n. 10.406/02, fica estabelecido que, nos casos não contemplados pelo Contrato Social e nas disposições da Lei

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 573323121516345402 23-14; Data: 23/12/2015 16:34:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACP24070-OBX2; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular

10.406/02, a sociedade se regerá, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02, fica estabelecido que a responsabilidade de cada sócio seja restrita ao valor de suas quotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Conforme o permissivo do artigo 997 da Lei n. 10.406/02, fica acordado expressamente que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA: Da Administração da Sociedade:

A administração, bem como sua representação em juízo ou fora dele, será exercida por todos os sócios, já acima qualificados, designados como **ADMINISTRADORES,** os quais assinarão a todos os documentos da sociedade em conjunto ou isoladamente, cabendo-lhes o privilégio de uso da firma ou nome empresarial, nos moldes do artigo 1.064 da Lei n. 10.406/02; a gestão das atividades da sociedade, sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, bem como a responsabilidade técnica pelos serviços que exigirem habilitação específica e registro junto aos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Confere-se ao administrador instituído pelo caput desta cláusula, os poderes para: planejar, deliberar, traçar e decidir as diretrizes gerais e orientação das atividades sociais, tomando as decisões que julgar convenientes no desenvolvimento de suas operações, podendo para tanto, movimentar contas bancárias da sociedade, assinar cheques, notas

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5434 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 573323121516345402 23-15; Data: 23/12/2015 16:34:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACP24069-TCDI; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

promissórias, duplicatas e demais títulos inerentes à administração dos negócios, constituindo procurador (es) em nome da sociedade e nos limites de suas atribuições e poderes.

CLÁUSULA SEXTA: Da Administração Por Terceiros:

Por força de permissivo legal previsto no artigo 1.061 da Lei 10.406/02, fica autorizado, desde que, com a concordância dos sócios detentores da maioria do capital social, o exercício da administração da sociedade por administradores não sócios, sendo estes investidos no cargo mediante termo de posse a ser lavrado no livro de atas da diretoria.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Remuneração Pró-Labore:

Todos os sócios, já acima qualificados, terão o direito à retirada pró-labore, respeitando os limites fixados pela Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA: Do Prazo de Duração:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo seu início em 01 de Outubro de 2.014, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados nas cláusulas desse contrato e no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA: Da Liquidação da Sociedade:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 573323121516345402 23-16; Data: 23/12/2015 16:34:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACP24068-35V1; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

Em caso de liquidação, poderá o liquidante gravar de ônus reais ou móveis e imóveis e contrair empréstimos, bem como prosseguir na atividade social enquanto for necessário para o desenvolvimento da liquidação, nos termos do parágrafo único, do artigo 1.105, da Lei n. 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Dissolução da Sociedade:

Em caso de falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou por incapacidade superveniente de qualquer um dos sócios, a sociedade não deverá ser dissolvida, após a quitação de todas as obrigações decorrentes de seu período de existência, ficando os sócios livres e desembaraçados de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação da extinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efetivação da dissolução, será realizado um balanço patrimonial específico, para apuração dos haveres e deveres dos sócios perante a Sociedade, inclusive, aqueles relativos à sua carteira de comércio, na exata proporção de quotas do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para estes fins, entenderão por carteira de comércio, todos os contatos comerciais, projetos e contratos efetivados pela sociedade, sendo que, após meação da carteira comercial, ficarão impedidos os sócios de interferências de qualquer natureza, sob pena de multa por indenização, por um valor e período combinado entre os sócios a contar da dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Indivisibilidade das Quotas:

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 573323121516345402 23-17; Data: 23/12/2015 16:34:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACP24067-WSQ0; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota, sendo que cada uma destas terá direito a apenas um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Doações das Quotas:

Admite-se a doação das quotas sociais, que são indivisíveis, unicamente aos herdeiros dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas recebidas em doação estarão gravadas por cláusulas de incomunicabilidade, impenhorabilidade e inalienabilidade até o falecimento dos doadores. A presente limitação deverá constar em instrumento particular ou público que leve a termo a doação, sob a pena de nulidade, não produzindo nenhum efeito perante a sociedade a sua inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Cessão de Quotas:

As quotas do capital social, assim como os direitos sobre as mesmas não poderão ser transferidos, vendidos, alienados a terceiros estranhos à sociedade, entregue em dação em pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que haja concordância expressa ao sócio, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço. Se algum sócio pretender transferir, alienar, ceder ou mesmo entregar em dação de pagamentos suas quotas, deverá dar ciência de tal fato ao outro sócio, comunicando este por escrito para que no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, o mesmo possa exercer os direitos de preferência. O não exercício por parte do sócio remanescente

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5434 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 573323121516345402 23-18; Data: 23/12/2015 16:34:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACP24066-URYI; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

quanto ao direito de preferência, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme o parágrafo único do art. 1.003 da Lei 10.406/02, até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Dos Lucros ou Prejuízos:

Os lucros e prejuízos apurados em balanço encerrado em 31 de dezembro de cada ano serão repartidos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas e capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao patrimônio líquido da sociedade para posterior liquidação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício calendário e em função desses resultados, distribuírem lucros aos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Causa Mortis:

O falecimento, interdição ou decretada à falência ou a insolvência de um dos sócios não ocasionará a dissolução da sociedade, podendo seus herdeiros ou representantes legais ser admitido na sociedade mediante alteração deste contrato e de comum acordo com o sócio remanescente. Caso não haja acordo entre o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com este, será feito um Balanço Patrimonial do

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel. (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 5733231215163454022 3-19; Data: 23/12/2015 16:34:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACP24065-YOOB; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

Ativo Líquido, bem como os bens da sociedade nos valores atualizados com base nos índices de correção monetária da época do evento, que serão pagos no prazo de 12 (doze) meses em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 40 (quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Se o falecimento ocorrer após 300 (trezentos) dias da data de encerramento do último balanço, os sucessores do sócio "de cujo" terão o direito de exigir que a apuração de haveres seja feita com base em balanço especial a ser levantado na data de falecimento; e os eventuais créditos do sócio "de cujo" serão pagos de acordo com item anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo herdeiros menores de idade, ou incapazes, serão representados pelo seu tutor legal ou por quem seja designado pela Autoridade Judiciária competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se o tutor legal ou aquele nomeado pela autoridade judiciária para representação dos herdeiros menores ou incapazes não for sócio desta sociedade, suas quotas serão sem direito a voto, até a sua maioridade, ou declaração de capacidade pela Autoridade Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das Deliberações Sociais:

Nos casos expressamente previstos neste instrumento contratual e nos casos previstos nos incisos I, II, III, IV, VII e VIII do artigo 1.071 da Lei n. 10.406/02, fica estabelecido que as deliberações dos sócios devam ser tomadas em reunião a serem convocados pelo administrador ou demais sócios tiverem decidido, por escrito, sobre a matéria que poderia ser objeto de discussão.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-909 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5494
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 573323121516345402 23-20; Data: 23/12/2015 16:34:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACP24064-1LHB; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A validade da deliberação dependerá da presença da maioria societária, assim considerado pelo valor das quotas de cada sócio, sendo o quórum necessário para aprovação de qualquer deliberação, a maioria absoluta, na forma do artigo 1.010 da Lei n. 10.406/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inobstante os casos previstos no caput desta cláusula, para a modificação do contrato social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação. Será necessária a aprovação do sócio detentor de, no mínimo, três quartos do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as decisões e deliberações exaradas em reunião celebrada nos termos do caput desta cláusula constarão no Livro de Ata de Reuniões da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das Divergências Sociais:

As divergências que se verificarem entre os sócios, herdeiros e remanescentes, assim como outras para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato serão regulados pela Legislação em vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Campinas/SP, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Dos Impedimentos Legais:

Os administradores declaram que não estão impedidos por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel. (83) 3244-5404 - Fax. (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 5733231215163454022 3-21; Data: 23/12/2015 16:34:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACP24063-1KY6; Valor Total do Ato: R$ 2,99
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campinas, 01 de Janeiro de 2.015.

MARCELO ALAITE CHAVES

MÁRCIO ROBERTO TANCREDO

TESTEMUNHAS:

MARIA TEREZA M.PALERMO
RG: 10.716.560-0-SSP-SP

JOSÉ LUIZ MARTINI PALERMO
RG: 12.792.311-SSP-SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 96.800/15-0
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO
JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
18 MAR 2015
E.R. JUCESP/ACIC/CAMPINAS I

GAMA Comércio de Máquinas, Ferragens e Ferramentas LTDA EPP

A
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA
RUA SANTA EFIGENIA, Nº 680
MARIALVA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016
PROCESSO N.º 124/2016
ABERTURA EM 21/06/2016 AS 08:30 HS.

PROPOSTA COMERCIAL

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de betoneiras destinadas á Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 68/2016.

Item	Und.	Qtde.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	UNID	4	BETONEIRA PROFISSIONAL 400L, MOTOR MONO 2CV	METALPAMA	R$ 2.960,00	R$ 11.840,00
						R$ 11.840,00

Total geral da proposta - R$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais)

Declaramos conhecer e aceitar todas as condições do edital e seus anexos.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

Local de Entrega: Conforme Edital - Por Nossa Conta e Risco.

Condição de Pagamento: Conforme Edital - Banco do Brasil S.A - Ag. 0052-3 C/C. 93814-9

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. **Prazo de Entrega: Conf. Edital**

Responsável: Marcelo Alaite Chaves - Função: Sócio - Diretor

Rg. 14.218.325-8 **Cpf: 099.731.598-96**

Contato: Marcos Ferreira Palma

Campinas, 21 de junho de 2016.

21.500.755/0001-25
GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. - EPP
Rua Fernando Martini, nº 28 B
Vila Nova - CEP 13073-060
CAMPINAS - SP.

MARCELO ALAITE CHAVES
GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. - EPP

Rua Fernando Martini, 28B • Bairro Vila Nova
CEP 13073-060 • Campinas - SP
Telefone: 19 - 4009 3149 • Email: gama@gamamaquinas.com.br

GAMA Comércio de Máquinas, Ferragens e Ferramentas LTDA EPP

A
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA
RUA SANTA EFIGENIA, Nº 680
MARIALVA – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016
PROCESSO Nº 124/2016
ABERTURA EM 21/06/2016 AS 08:30 HRS

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 26911 6
Data de Entrega dos Envelopes 15/06/16
Horas 16:49 Modalidade de Licitação T.P.
08/16
VISTO

0001123

Rua Fernando Martini, 28B • Bairro Vila Nova
CEP 13073-060 • Campinas - SP
Telefone: 19 - 4009 3149 • Email: gama@gamamaquinas.com.br

MATSUOMAQ

MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

ANEXO II

10.870.867/0001-51
MATSUOMAQ - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
AV. PAUL PERCY HARRIS, 1350
PQ. INDUSTRIAL RICIERI
86730-000 - ASTORGA - PR

PREGÃO PRESENCIAL N º 68/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2016
PROPOSTA DE PREÇO

Matsuomaq Máquinas Agrícolas LTDA **CNPJ**: 10.870.867.0001-51 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90482373-28 **INCRIÇÃO MUNICIPAL**: 54717
Endereço: Av. Paul Percy Harris – nº 1350 – Parque Industrial - Astorga – Paraná – **CEP**: 86730-000 – **Fone**: 44 3234 1961 / 44 9879 - 1304
Representante Legal: Arthur Francisco Costa Matsuoka Correia **RG**: 9.620.940-1 SSP-PR **CPF** 077.198.399-94 – SÓCIO PROPRIETÁRIO – EMAIL: matsuomaq@hotmail.com

OBJETO: Aquisição de betoneiras destinadas à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

ITEM	QTD	UND	Descrição dos equipamentos	Marca	Valor unitário	Valor total
1	04	Un	**BETONEIRA PROFISSIONAL 400L, MOTOR MONO 2CV**	MAQTRON/MODELO M400 PROFISSIONAL	R$ 3.127,00	R$ 12.508,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.508,00**

Valor Total R$) 12.508,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E OITO REAIS)

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) dias a partir da data da presente proposta.
Prazo de Pagamento: Conforme Edital
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Prazo de Garantia: Conforme Edital

0001113

MATSUOMAQ
MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

DADOS BANCARIOS DA LICITANTE
BANCO SICREDI – 748
AGENCIA – 0718
CONTA CORRENTE – 05700-1

Declaramos que nos preços mantidos na proposta acima descrita e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encarg trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis a perfeita aquisição do objeto da licitação.

Declaro sob as penas da Lei, que o Objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital.

Astorga – PR, 21 de junho de 2016.

MATSUOMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
ARTHUR FRANCISCO COSTA MATSUOKA CORREIA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 077.198.399-94
RG: 9.620.940-1 SSP-PR

10.870.867/0001-51
MATSUOMAQ - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
AV. PAUL PERCY HARRIS, 1350
PQ. INDUSTRIAL RICIERI
86730-000 - ASTORGA - PR

0001114

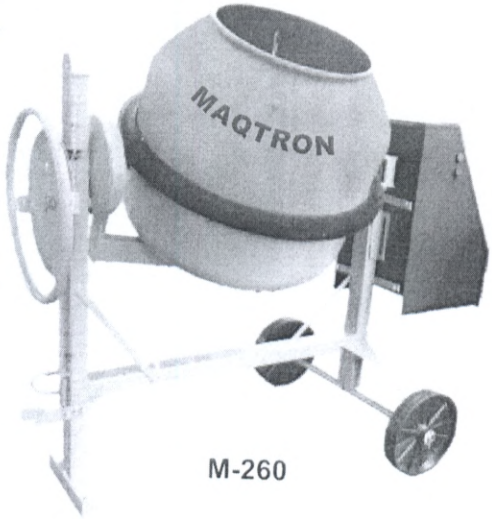
BETONEIRAS

Vencedora MAQTRON

000115



M-120



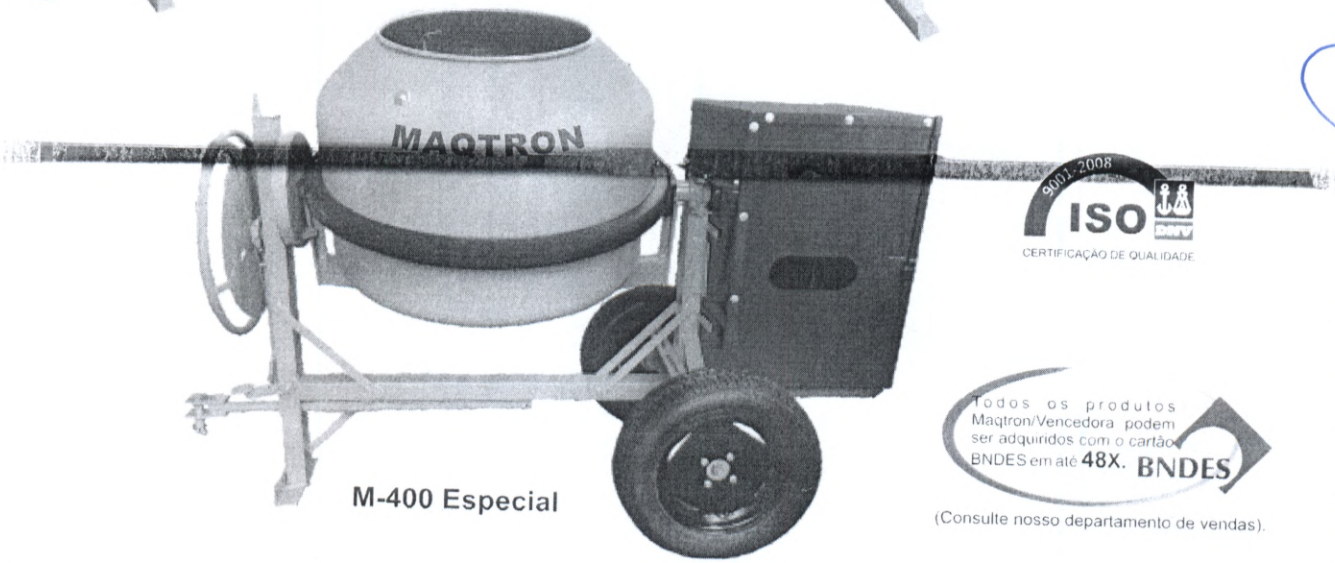
M-260



M- 400
Profissional



M-400
Extra-forte



M-400 Especial

9001:2008 ISO
CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE

Todos os produtos Maqtron/Vencedora podem ser adquiridos com o cartão BNDES em até 48x. BNDES

(Consulte nosso departamento de vendas).

Fotos meramente ilustrativas.
Consulte valores dos opcionais.

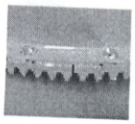
Para quem deseja construir com Economia e Eficiência.

www.vencedoramaqtron.com.br

Betoneiras

000116

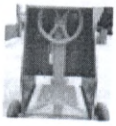
Características Gerais


Cremalheira segmentada

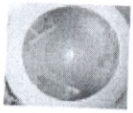


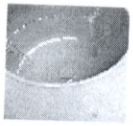
Proteção total de cremalheira


Volante com reforços

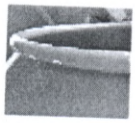

Proteção do motor reforçada


Sistema de pedal com mola


Três Pás mexedor (M-400)


Pás com parafusos


Tambor estampado

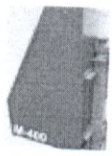

Borda do bocal reforçada

Características Específicas modelo Extra Forte


Reforço no cavalete


Eixo central removível


Cremalheira de Dente Interno em nodular


Proteção do motor (reforçada)

Detalhes M-260 e M-400 Profissional



Para mod. M- 260

Sistema com motor 2 polos (opcional)



Para mod. M- 400 (profissional)

Detalhes Modelo Especial




Caixa especial para motor à combustão

Obs.: Do fornecimento de betoneiras com motor:

1 -Modelo M-120: motor 1/3cv ou 1/2cv de 4 polos (com tomada 3 pinos)

2 - Modelo M-260: motor 3/4cv ou 1cv de 2 polos (Fig. 1), ou 1cv de 4 polos (com chave e tomada de 3 pinos)

3 - Modelo M-400: motor 2cv de 2 polos (Fig. 2) ou 4 polos (com chave e tomada 3 pinos)

* Acompanha polia para motor.

Todos os modelos poderão ser fornecidos com motor elétrico (sob encomenda).

Revendedor Autorizado

Consulte valores dos opcionais.

Características Técnicas

MODELOS	M-120	M-260	M-400	M-400 Extra Forte	M-400 Especial
Capacidade (aprox.)	120 Litros	220 Litros	400 Litros	400 Litros	400 Litros
Rotação do Tamboor	30rpm	28 rpm	28 rpm	28 rpm	28 rpm
Peso Líquido sem motor (aprox.)	50 kg	96 kg	120 kg	135 kg	205 Kg
Peso Líquido com motor (aprox.)	57 kg	109 kg	143 kg	158 kg	-
Motor elétrico indicado (fornecidas sem motor)	-	1,0 cv	2 cv	2 cv	-
		1740 rpm	1740 rpm	1740 rpm	-
Correia Acoplada 2 p (3600 rpm) (Quando fornecidas com motor elétrico)	-	01 un. A-40	02 un. A- 43	-	-
		01 un. A-22	01 un. A-22		-
Correia Acoplada (forn. c/ motor elétrico) 4 p (1730 rpm)	01 un. A-26	01 un. A-49	02 un. A-53	02 un. A-53	-
Correia Indicada(fornecida sem motor)	-	01 un.A-49	02 un.A-53	02 un.A-53	-
Capacidade da Mistura	80L	170L	310L	310L	310L
Rendimento final da Mistura	65L	150L	270L	270L	270L
Quantidade de ciclos/hora	20	20	20	20	20
Produção horária	1,3m³	3,2m³	4,05m³	4,05m³	4,05m³
Traço	1/4	1/2	1	1	1
Motor à combustão indicado	-	-	-	-	5CV

Fotos meramente ilustrativas.

Fevereiro/2015

Reservamo-nos o direito de alterar as especificações ou desenho de nossos produtos sem qualquer aviso prévio.

MAQTRON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Av. Caetano N. Branco, 3.800 - Bloco B - Centro Empresarial - CEP:89600-000 - JOAÇABA - SC - CNPJ 00.805.297/0001-62
Fone: (49) 3551 2525 - Fax: (49) 3551 2526 - www.vencedoramaqtron.com.br - E-mail: maqtron@vencedoramaqtron.com.br

000117

Envelope A - PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 68/2016
Matsuomaq Máquinas Agrícolas Ltda.
CNPJ: 10.870.867/0001-51
Av Paul Percy Harris 1350 – Astorga – PR
44 3234 – 1961 – 44-9879-1304

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 275/16 21/09/16
Data de Entrega dos Envelopes
Horas 08:28 Modalidade de Licitação 08/16
VISTO

RAZÃO SOCIAL: C.A.T. DE OLIVEIRA COMERCIAL – ME.
NOME FANTASIA: ATRIUN COMERCIAL.
CNPJ: 11.830.232/000193 IE: 9068483929.
ENDEREÇO: Rua: Ceres nº 091 Centro.
FONE FAX:(44) 3048-1177 IRETAMA-PARANÁ.
E-MAIL: atriuncomercial@wnet.com.br

RAZÃO SOCIAL: C.A.T. DE OLIVEIRA COMERCIAL –ME. 000113
CNPJ Nº: 11.830.232/000193.
ENDEREÇO COMPLETO: R: Ceres nº 91 Centro, Iretama – Paraná.
TELEFONES: (44) 3048-1177.
E-MAIL: atriuncomercial@wnet.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS (COMERCIAL)

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para **Aquisição de betoneiras destinadas à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos** conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 68/2016.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total. R$	MARCA
01	BETONEIRA PROFISSIONAL 400L, MOTOR MONO 2CV.	Unidade	04	R$ 4.050,00	R$ 4.050,00	**CSM**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA : R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Cento e Duzentos Reais).

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

OBSERVAÇÃO: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Marialva - Pr, 21 de Junho de 2016.

11.830.232/0001-93
I. E.: 90684839-29
C. A. T. DE OLIVEIRA
COMERCIAL - ME
R. CERES, 091 - CENTRO
CEP 87.280-000
IRETAMA - PR

Assinatura do Representante legal da Empresa
C.A.T. DE OLIVEIRA COMERCIAL-ME.
CNPJ: 11.830.232/0001-93.
Carlos A. Tenório de Oliveira.
Administrador.
CPF/MF: 030.967.949-44.
RG: 7.631.237-0 SSP-PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA –Pr.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

Pregão Presencial nº 68/2016.

Razão Social: C.A.T. DE OLIVEIRA COMERCIAL– ME.

CNPJ nº 11.830.232/0001-93.

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS.

000119

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 274/16
Data de Entrega dos Envelopes 21/09/16
Horas 8:26 Modalidade de Licitação P.P.
68/16
VISTO

11.830.232/0001-93
I. E.: 90684839-29
C. A. T. DE OLIVEIRA
COMERCIAL - ME
R. CERES, 091 - CENTRO
CEP 87.280-000
IRETAMA - PR

LUARHA

LUARHA INDÙSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016
PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de Quadros negro conforme termos do Edital do Pregão Presencial N0 137/2011 da Prefeitura Municipal de Marialva.

Item	Quantidade	Objeto	Marca	Vl.Unit.	Vl.total
01	04	BETONEIRA PROFISSIONAL 400 I, MOTOR MONO 02 CV.	MENEGOTI (400L 02CV)	3.099,00	12.396,00
				VALOR TOTAL	**12.396,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS COTADOS NESTA LICIATAÇÃO É DE R$ 12.396,00 (DOZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), SENDO QUE NESTE VALOR JÁ ESTA INCLUIDO TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS, LUCRO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO.

- **VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 DIAS**
- **PRAZO DE ENTREGA DE ACORDO COM EDITAL**
- **GARANTIA DE FABRICA DO PRODUTO DE 01 ANO.**

SENDO SO PARA O MOMENTO
ATENCIOSAMENTE

Concordamos com todas as condições do Edital.

Data: 21/06/2016

LUARHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PROPONENTE

000120

RODOVIA PR 317, KM 02 SAÍDA P/ CAMPO MOURÃO, 7843 – PARQUE INDUSTRIAL - CEP 87065-005 – MARINGÁ –PR
FONE - FAX 044 3262 2294 **CNPJ.** 10.187.858/0001-60 **- INSC. EST.** 904.476.29-32

000121

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 68/2016
Razão Social: Luarha Indústria e Comércio Ltda – ME
CNPJ: 101.878.58/0001-60.
ENVELOPE A - PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 21316
Data de Entrega dos Envelopes 21/06/16
Horas 08:25 Modalidade de Licitação P.P. 68/16
VISTO

000122

CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 97.542.313/0001-03

RAZÃO SOCIAL: CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ Nº: 97.542.313/0001-03 I.E. Nº: 90565334-24
BANCO: 756 AGÊNCIA: 4374 CONTA CORRENTE: 3203-4
ENDEREÇO COMPLETO: AV MINAS GERAIS N 225 – JD APUCARANA
TELEFONE: (43) 3424-5959
E-MAIL: Alan@oferramenteiropr.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016

PROPOSTA COMERCIAL

PELA PRESENTE, APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS PARA A REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRAS DE 400 LTS PARA PREFEITURA DE MARIALVA., CONTENDO A QUANTIDADE ABAIXO DESCRITA E CONFORME TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016

Lote	Item	Quant	Und	DESCRIÇÃO /MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	04	UND	**BETONIERA PROFISSIONAL 400 LTS – MOTOR MONO 2CV** **MARCA – MOTOMIL – MODELO ROBUSTA 400 LTS COM MOTOR DE 2HP 1740 RPM.**	R$ 2.890,00	R$ 11.560,00
					TOTAL	R$ 11.560,00

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS CORRIDOS.

DECLARO QUE NO PREÇO PROPOSTO PARA O OBJETO DEVERÃO E SERÃO ENTENDIDAS COMO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS,BEM COMO OS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS, FRETES OU OUTROS VALORES DE NATUREZA DIRETA OU INDIRETA,NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NÃO SENDO ADMITIDOS ACRÉSCIMOS, ENCARGOS OU QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.

CONCORDAMOS COM TODAS AS EXIGENCIAS DO PRESENTE EDITAL.

APUCARANA, 21 DE JUNHO DE 2016.

ALAN ROBSON MARTINS
RG: 8.031.069-2 - CPF: 026.900.539-00
CARGO: REPRESENTANTE LEGAL

000123

MOTOMIL » BETONEIRAS - MISTURADORES DE CONCRETO » BETONEIRA - MB-400R - 400 LITROS - ROBUSTA



Imagem ilustrativa



BETONEIRA - MB-400R - 400 LITROS - ROBUSTA

Equipada com proteção de cremalheira:
127V (Mono) - Cód.29238.9
220V (Mono) - Cód.29237.2
220/380V (Trif) - Cód.29550.7
S/motor - Cód.29243.7

Equipada com proteção de cremalheira e chave de segurança:
127V (Mono) - Cód.29241.2
220V (Mono) - Cód.29239.7
220V (Trif) - Cód.29242.9
380V (Trif) - Cód.29549.1

Outras informações: Equipamento de fácil movimentação para uso profissional, betoneira desenvolvida com o mais alto padrão de qualidade, possui proteção do motor, cuba sem solda e rodas grandes.

Manutenção : Manter a limpeza do equipamento e ler atentamente o manual do proprietário

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

Aplicação	Profissional
Capacidade de mistura	310 l
Capacidade do tambor	400 l
Dimensão da Embalagem (AxLxC) mm	1480x990x1710mm
Garantia	12 meses
Peso Bruto	178,0 kg
Potência	2 hp | 1,50kW
Rotação do tambor	25 rpm

10/06/2016 23:20

LOCALIZAÇÃO



ENTRE EM CONTATO

+55 (47) 2103.4150

Rodovia BR 470 KM 4, nº 4001 - CEP 88371-624
Machados - Navegantes - SC

ENTRE EM CONTATO POR E-MAIL

000124

10/06/2016 23:20

000125



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 68/2016
Razão Social : CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ nº 97.542.313/0001-03
Envelope A –PROPOSTAS DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 27/2016
Data de Entrega dos Envelopes 21/09/16
Horas 08:19 Modalidade de Licitação P.P. 68/16
VISTO

AGROFÉRTIL
I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda
"A Loja de quem planta e cria"
Av: Munhoz da Rocha, 1004 - Mandaguaçu-PR Tel: (44) 3245-3032 - CEP: 87.160-000
C.N.P.J: 02.863.499/0001-96 email:agrofertil_mandaguacu@hotmail.com I.E.: 901.71926-87

000126

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 124 / 2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 68 / 2016

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca / Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	Betoneira profissional 400L, motor mono 2cv	Unid	4	Holbach/400	3.599,00	14.396.00

Valor total da proposta: R$ 14.396.00 (quatorze mil trezentos e noventa e seis reais)
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO CONFORME CONSTA NO EDITAL
INCLUSO NA PROPOSTA TODOS OS CUSTOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS (IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS)
SENDO ASSIM, CONCORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL.

Marialva, 21 junho de 2016

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR
CPF: 772.905.779-49
SÓCIO / PROPRIETÁRIO

02 863 499/0001-96
I A SAVOLDI JUNIOR
& CIA LTDA
AV MUNHOZ DA ROCHA 1 004
CENTRO
CEP 87160-000 MANDAGUAÇU PR

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000127

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0401433-0	02.863.499/0001-96	19/11/1998	01/12/1998

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1004, CENTRO, MANDAGUAÇU, PR, 87.160-000

Objeto Social
comércio varejista de medicamentos para uso veterinário; de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; de artigos de caça, pesca e camping; de plantas, flores naturais, sementes, húmus e adubos; de ferragens e ferramentas; de materiais de construção em geral; de pneumáticos e câmaras de ar novos para veículos automotores; de produtos alimentícios em geral; de calçados de qualquer material; de artigos de papelaria e escritório; de móveis novos de qualquer material; de alarmes eletrônicos e equipamentos de segurança; de tintas e materiais para pintura; de artigos e produtos de limpeza doméstica e produtos químicos para piscinas; de equipamentos e suprimentos de informática; de artigos do vestuário e acessórios; de materiais elétricos e hidráulicos em geral; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de embarcações e suas partes e peças; o comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo; de arados, semeadeiras, ordenhadeiras, tratores e demais máquinas e equipamentos para uso agropecuário; de capacetes, luvas, máscaras, óculos, coletes, cintos, botas, macas, roupas e demais artigos e equipamentos de segurança do trabalho e individual ¿ EPI; de lonas e geomembranas para aterros sanitários; de utensílios e utilidades domésticas, instrumentos musicais e esportivos; de máquinas, aparelhos, equipamentos e partes e peças para uso médico-odonto-hospitalar; os serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e produtos em geral; e de plantio e poda de árvores, grama e demais serviços de paisagismo.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Microempresa	

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR 772.905.779-49	11.250,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI 884.579.079-72	3.750,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 02/06/2014 Número: 20143393731
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 05 de maio de 2016

16/275986-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 162759860 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001

Documento Assinado Digitalmente 05/05/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

000128

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: I. A. SAVOLDI JR & CIA LTDA

CNPJ: 02.863.499/0001-96

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.71926-87

ENDEREÇO: AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1004 MANDAGUAÇU – PR

TELEFONE: (44) 3245-3032

E-MAIL: agrofertil_mandaguacu@hotmail.com

EDITAL PREGÃO Nº. 68 / 2016 - PMM – REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 27/16
Data de Entrega dos Envelopes 21/06/16
Horas 08:15 Modalidade de Licitação PP
68/16
VISTO



CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 97.542.313/0001-03

ANEXO III

CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
Processo Administrativo nº 124/2016
Edital de Pregão Presencial nº 68/2016

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE LICITANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2016, INSTAURADO POR ESSA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, QUE JUNTO À EMPRESA CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, LOCALIZADA À AV MINAS GERAIS N 225 – JD APUCARANA, NA CIDADE DE APUCARANA-PR, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA NOSSA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.
POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, É O QUE TEMOS A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES DA LEI.

APUCARANA, 14 de Junho de 2016

ALAN ROBSON MARTINS
RG: 8.031.069-2 - CPF: 026.900.539-00
CARGO: REPRESENTANTE LEGAL

CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 97.542.313/0001-03

ANEXO IV

CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
Processo Administrativo nº 124/2016
Edital de Pregão Presencial nº 68/2016

DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.854/1999)

A Empresa CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº.97.542.313/0001-03, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR Alan Robson Martins., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NO 8.031.069-2. E DO CPF NO 026.900.539-00, **DECLARA**, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI N O 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI NO 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

APUCARANA, 14 de Junho de 2016

ALAN ROBSON MARTINS
RG: 8.031.069-2 - CPF: 026.900.539-00
CARGO: REPRESENTANTE LEGAL

CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME
CNPJ. 97.542.313/0001-03

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

ADHEMAR PEREIRA DA COSTA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos **03/12/1943**, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana/Pr, sito à Rua Gregório Holak, 193 – Jd. Flamingos – CEP 86811-180, portador do CPF n.º **276.638.769-20** e da Cédula de Identificação RG. n.º **1.367.237-SESP/IIPR**, e **GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO**, brasileiro, solteiro, nascido aos **14/10/1991**, empresário, residente e domiciliado em Apucarana/Pr, sito à Rua Gregório Holak, 193 – Jd. Flamingos – CEP 86811-180, portador do CPF n.º **082.516.479-67** e Cédula de Identificação RG n.º **8.363.571-1-SESP/IIPR**, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob Nome Empresarial de **CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME**, com séde e foro na cidade de Apucarana/PR, sito á Avenida Minas Gerais, 225 – Jd. Apucarana – CEP 86804-000, com Contrato Social de **Microempresa** arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41207106138** em **04/07/2011**, CNPJ. **97.542.313/0001-03,** resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

1ª – O Objeto Social passa a ser: **Comércio Atacadista e Varejista de Peças, Acessórios para Veículos, Ferramentas em geral, Compressores, Elevadores, Pneumáticos, Equipamentos de Proteção Individual(EPI'S), Roçadeiras, Motoserras, Aparadores de Grama e Manutenção de Ferramentas Elétricas, Locação de Máquinas e Equipamentos Elétricos, Fabricação de Produtos de Trefilados de Metal, Comércio Varejista de Oleos Lubrificantes, Comércio Varejista de Tintas Imobiliárias e Automotivos, Comércio Varejista de Materiais Elétricos, e Construção de Partes de Edificação.**

2ª - Todas as demais cláusulas e condições não alcançadas por este instrumento permanecerão inalteradas e em vigor.

A vista das modificações hora ajustadas, os sócios resolvem consolidar o contrato social e suas alterações com a seguinte redação:

ADHEMAR PEREIRA DA COSTA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos **03/12/1943**, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana/Pr, sito à Rua Gregório Holak, 193 – Jd. Flamingos – CEP 86811-180, portador do CPF n.º **276.638.769-20** e da Cédula de Identificação RG. n.º **1.367.237-SESP/IIPR**, e **GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO**, brasileiro, solteiro, nascido aos **14/10/1991**, empresário, residente e domiciliado em Apucarana/Pr, sito à Rua Gregório Holak, 193 – Jd. Flamingos – CEP 86811-180, portador do CPF n.º **082.516.479-67** e Cédula de Identificação RG n.º **8.363.571-1-SESP/IIPR**, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob Nome Empresarial de **CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME**, com séde e foro na cidade de Apucarana/PR, sito á Avenida Minas Gerais, 225 – Jd. Apucarana – CEP 86804-

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 162808933 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 16/05/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME
CNPJ. 97.542.313/0001-03

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

000, com Contrato Social de Microempresa arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41207106138** em **04/07/2011**, CNPJ. **97.542.313/0001-03.**

1ª : O nome empresarial é: **CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME.**

2ª : O Objeto Social é: **Comércio Atacadista e Varejista de Peças, Acessórios para Veículos, Ferramentas em geral, Compressores, Elevadores, Pneumáticos, Equipamentos de Proteção Individual(EPI'S), Roçadeiras, Motoserras, Aparadores de Grama e Manutenção de Ferramentas Elétricas, Locação de Máquinas e Equipamentos Elétricos, Fabricação de Produtos de Trefilados de Metal, Comércio Varejista de Oleos Lubrificantes, Comércio Varejista de Tintas Imobiliárias e Automotivos, Comércio Varejista de Materiais Elétricos, e Construção de Partes de Edificação.**

3ª : O endereço da empresa é: **Avenida Minas Gerais, 225 – Jd. Apucarana – CEP 86804-000 – Apucarana/PR.**

4ª : Declara o administrador não estar impedido, por Lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5ª : O Capital Social no valor de R$300.000,00(trezentos mil reais), divididos em 300.000(trezentas mil) quotas no valor nominal de R$1,00(um real) cada uma, ficam assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
Adhemar Pereira da Costa	150.000	50	150.000,00
Gustavo da Costa Almeida Luciano	150.000	50	150.000,00
Total	300.000	100	300.000,00

6ª : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

7ª : Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 162808933 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME 3
CNPJ. 97.542.313/0001-03

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

8ª : Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
9ª : A administração da sociedade caberá a **GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10ª : O Prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado, tendo seu inicio em **20 de Junho de 2011.**

11ª : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

12ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª - Fica eleito o foro de Apucarana/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem certos, justos e contratados, lavram, datam, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

Apucarana/PR, 07 de Maio de 2015.

Adhemar Pereira da Costa

Gustavo da Costa Almeida Luciano

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2015
SOB NÚMERO: 20152793208
Protocolo: 15/279320-8, DE 12/05/2015
Empresa:41 2 0710613 8
CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 162808933 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponivel por 30 dias

Receita Federal

000131

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
97.542.313/0001-03 **MATRIZ**		**04/07/2011**

NOME EMPRESARIAL
CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
O FERRAMENTEIRO MAQUINAS E FERRAMENTAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
25.92-6-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MINAS GERAIS	**225**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.804-000	**JD. APUCARANA**	**APUCARANA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3424-5959

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/07/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

05/06/2016 20:52

RECEITA ESTADUAL

000135

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90565334-24	97.542.313/0001-03	07/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
Título do Estabelecimento	O FERRAMENTEIRO MAQUINAS E FERRAMENTAS
Endereço do Estabelecimento	AV MINAS GERAIS, 225 - JARDIM APUCARANA - CEP 86804-000 FONE: (43) 3424-5959
Município de Instalação	APUCARANA - PR, DESDE 07/2011 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2011
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 2592-6/01 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	276.638.769-20	ADHEMAR PEREIRA DA COSTA	SÓCIO
CPF	082.516.479-67	GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 10/07/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90565334-24

Emitido Eletronicamente via Internet
10/06/2016 14:55:14

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME
CNPJ: 97.542.313/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:11:39 do dia 11/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2016.
Código de controle da certidão: **565F.744A.470B.9E92**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000137

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 014589653-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **97.542.313/0001-03**
Nome: **CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (26/04/2016 21:19:49)

Prefeitura Municipal de Apucarana
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Receita Municipal
RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970
Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br
CNPJ : 757712530001/68

000138

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número : 12211 / 2016.

PAULO ANDRADE CURY HARFUCH, Superintendente de Tributação da Prefeitura Municipal de Apucarana - Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o Contribuinte abaixo:

Nome.....: CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME

CPF / CNPJ .....: 97.542.313/0001-03

Endereço:.....: AVN MINAS GERAIS - Nº: 411

Bairro.....: VL IVONE

Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - NÃO CONSTA DÉBITO - até a presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Fica reservado o direito da fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações

Finalidade desta certidão: LICITAÇÃO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 26 de Maio de 2016.

** Documento emitido eletrônicamente
Número de Autenticidade: 427973591427973
Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97542313/0001-03
Razão Social: CIDADE ALTA LUB E FERRAMENTAS LTDA
Endereço: AV MINAS GERAIS 3970 / VILA NOVA / APUCARANA / PR / 86812-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2016 a 27/06/2016

Certificação Número: 2016052902183344202239

Informação obtida em 05/06/2016, às 20:50:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 97.542.313/0001-03
Certidão nº: 48715669/2016
Expedição: 22/05/2016, às 11:46:36
Validade: 17/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **97.542.313/0001-03, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO 000141

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, deles nao constatei existir pedido de FALENCIA, CONCORDATA e RECUPERACAO JUDICIAL em que figura como requerente ou requerido CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME CNPJ 97.542.313/0001-03.

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 06 DE JUNHO DE 2.016

-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-

1º TABELIONATO DE NOTAS
RICARDO DE TEIXEIRA MARQUES
APUCARANA - PR
SELO FUNARPEN
FD074712

1º TABELIONATO DE NOTAS
APUCARANA - PR
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
06 JUN 2016
Ricardo T. Marques - Tabelião
Solange F. B. Marques - Escrevente Substituta
Denise Cazumy Hirose, Adriano José dos Reis
- Escreventes Juramentados.

CÓD.: 7.06.032

CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 97.542.313/0001-03

ANEXO VI

CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
Processo Administrativo nº 124/2016
Edital de Pregão Presencial nº 68/2016

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

.

APUCARANA, 14 de Junho de 2016.

ALAN ROBSON MARTINS
RG: 8.031.069-2 - CPF: 026.900.539-00
CARGO: REPRESENTANTE LEGAL

000143

O FERRAMENTEIRO
MAQUINAS & FERRAMENTAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 68/2016
Razão Social : CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ nº 97.542.313/0001-03
Envelope B –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 27/2016
Data de Entrega dos Envelopes 21/06/16
Horas 08:19 Modalidade de Licitação P.P. 68/16
VISTO

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2016

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 68 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
21/06/2016 09:00	21/06/2016	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Orgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
/

Objeto
Aquisição de betoneiras destinadas à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
10.187.858/0001-60 **LUARHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**	MICROEMPRESA	0591383 SSP-PR Christian Roberto de Carvalho Castro	025.436.289-32
02.863.499/0001-96 **I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME**	MICROEMPRESA	4650787-8 SSP-PR Irineu Aparecido Savoldi Junior	772.905.779-49
10.870.867/0001-51 **MATSUOMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**	MICROEMPRESA	12.454.011-SESP-PR Abner Botura Ferreira	100.727.739-44
11.830.232/0001-93 **C. A. T. DE OLIVEIRA COMERCIAL - ME**	MICROEMPRESA	7.631.237-0SESP-PR Carlos Alexandre Tenorio de Oliveira	030.967.949-44
97.542.313/0001-03 **CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**	MICROEMPRESA	8.031.069-2SSP-PR Alan Robson Martins	026.900.539-00

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 68 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	4	unidade	**BETONEIRA PROFISSIONAL 400L, MOTOR MONO 2CV**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	11.830.232/0001-93	C. A. T. DE OLIVEIRA COMERCIAL - ME	CSM	4.050,00	Acima dos 10%
(M)	02.863.499/0001-96	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	HOLBACH/400	3.599,00	Acima dos 10%
(M)	10.870.867/0001-51	MATSUOMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	MAGTRO/MODEL(	3.127,00	Classificado
(M)	10.187.858/0001-60	LUARHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	MENEGOTI 400L (	3.099,00	Classificado
(M)	21.500.755/0001-25	GAMA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FER	METALPAMA	2.960,00	Classificado
(M)	97.542.313/0001-03	CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	MOTONIL/MODEL	2.890,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	21.500.755/0001-25	GAMA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FER	METALPAMA	2.960,00	
(M)	10.870.867/0001-51	MATSUOMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	MAGTRO/MODEL(	2.750,00	
(M)	10.187.858/0001-60	LUARHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	MENEGOTI 400L (	2.749,00	
(M)	97.542.313/0001-03	CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	MOTONIL/MODEL	2.700,00	
		2º Rodada			
(M)	10.187.858/0001-60	LUARHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	MENEGOTI 400L (	2.749,00	
(M)	10.870.867/0001-51	MATSUOMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	MAGTRO/MODEL(	2.690,00	
(M)	97.542.313/0001-03	CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	MOTONIL/MODEL	2.650,00	
		3º Rodada			
(M)	10.870.867/0001-51	MATSUOMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	MAGTRO/MODEL(	2.690,00	
(M)	97.542.313/0001-03	CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	MOTONIL/MODEL	2.650,00	
		Conclusão			
(M)	97.542.313/0001-03	CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	MOTONIL/MODEL	2.650,00	>>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 68 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	4	unidade	**BETONEIRA PROFISSIONAL 400L, MOTOR MONO 2CV**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final

(M) 97.542.313/0001-03 CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	MOTONIL/MOD	2.890,00	2.650,00	Arrematante
(M) 10.870.867/0001-51 MATSUOMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	MAGTRO/MODI	3.127,00	2.690,00	Classificado
(M) 10.187.858/0001-60 LUARHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	MENEGOTI 400	3.099,00	2.749,00	Classificado
(M) 21.500.755/0001-25 GAMA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E	METALPAMA	2.960,00	2.960,00	Classificado
(M) 02.863.499/0001-96 I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME	HOLBACH/400	3.599,00	3.599,00	Acima dos 10%
(M) 11.830.232/0001-93 C. A. T. DE OLIVEIRA COMERCIAL - ME	CSM	4.050,00	4.050,00	Acima dos 10%

Resultado Final do Pregão Presencial nº 68 / 2016

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 76797 Economicidade: **34,57** % Unidade: unidade
Quantidade: 4 Valor Unitário: **2.650,00** Valor Total: **10.600,00** Marca: MOTONIL/MODELO ROB
Arrematante: **CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 68 / 2016

97.542.313/0001-03 - CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	4	unidade	BETONEIRA PROFISSIONAL 400L, MOTOR MONO 2CV	MOTONIL/MODELO R	2.650,00	10.600,00

Quantidade de Itens: **1** Total da Empresa: **R$ 10.600,00**
Total do Pregão Presencial: **R$ 10.600,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

10.187.858/0001-60 - LUARHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
025.436.289-32 - Christian Roberto de Carvalho Castro

10.870.867/0001-51 - MATSUOMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
100.727.739-44 - Abner Botura Ferreira

02.863.499/0001-96 - I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME
772.905.779-49 - Irineu Aparecido Savoldi Junior

97.542.313/0001-03 - CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
026.900.539-00 - Alan Robson Martins

11.830.232/0001-93 - C. A. T. DE OLIVEIRA COMERCIAL - ME
030.967.949-44 - Carlos Alexandre Tenorio de Oliveira

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão n º 68/2016, para aquisição de betoneiras destinadas a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços urbanos

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 68/2016 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de betoneiras destinadas a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, autorizada pelo ofício nº 124/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 08 de junho de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 21 de junho de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas das licitantes: Luarha Industria e Comércio Ltda – ME, I.A. Savoldi Junior & Cia Ltda – ME, Matsuomaq Máquinas Agrícolas Ltda, CAT se Oliveira Comercial – ME e Cidade Alta Máquinas e Ferramentas Ltda. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Cidade Alta Máquinas e Ferramentas Ltda, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 22 de junho de 2016.

Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 68/2016 – P.M.M
Aquisição de betoneiras destinadas à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Em Sessão Pública realizada no dia 21 de junho de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 68/2016" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 97.542.313/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 68/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 68/2016 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 22/06/2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 147/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situada à Av Minas Gerais, 225, Jd Apucarana, cidade de Apucarana, CEP 86804-000, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 97.542.313/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 082.516.479-67 e da Cédula de Identidade RG nº 8.363.571-1, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de betoneiras destinadas à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	BETONEIRA PROFISSIONAL 400L, MOTOR MONO 2CV	unidade	4,00	2.650,000	10.600,00	MOTONIL/MODELO ROBUSTA 400 LTS

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **68/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 06.005.15.451.0013.1.019.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 22 de junho de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

Gustavo Costa A. Luciano
CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Patrícia E.H. Bonjiorno
Nome: Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

000156

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 147/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. (CNPJ/MF: 97.542.313/0001-03)
OBJETO : Aquisição de betoneiras destinadas à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 68/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de junho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua: Oneslo Francisco de Farias 703- JD João Gerotto – CEP:
Paiçandu - Paraná

Portaria nº 23/2
de 24 de JUNHO

SÚMULA: Conceder
ocupante de Cargo
administrativo

O Exmo Sr. **Carlo**
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado
das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art- 1º - Concede (10) dez dias de férias, pelo perío
julho/2016 a Srta. **Ana Maria Enz**, portadora da cédula
nº 8.758.194-2 SSP PR, ocupante do cargo efe
administrativo, referente ao período aquisitivo de 15 de
14 de dezembro 2015.

Art 2º - Registre-se, Publique-se

Gabinete da Pres
vinte e quatro dias do mês de junho de 2016.

Carlos Cesar Martins
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 142/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : MONDRIAN EDITORA GRAFICA LTDA. (CNPJ/MF: 82.618.843/0001-00)
OBJETO : Aquisição de material gráfico destinado a todos os setores desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 61/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 82.731,80 (oitenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de junho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 147/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. (CNPJ/MF: 97.542.313/0001-03)
OBJETO : Aquisição de betoneiras destinadas à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 66/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de junho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

Município de Iv
ESTADO DO PARANÁ
GERÊNCIA DE COMPRAS

CNPJ: 76.285.337/0001-54
Rua Marechal Floriano, 797 - Caixa Postal: 01 - Centro - Ivatu
Fone/Fax: (44) 3273-1187 - e-mail: licitacaoivatuba

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0

O Município de Ivatuba torna público aos interess
participação de licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de
seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 041/2016-PM
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de brinq
conforme especificações de produtos e quantitativos constantes no Anexo
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08hs, do dia 08 de Julho de 2016;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h15min, do dia 08 de Julho de 201
EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 24 de junho de 2016, das 8hs às 11hs
do Edital poderá ser retirada junto à sede do Paço Municipal, mediante o p
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na R
Centro, Cidade de Ivatuba – Pr.

Ivatuba, 24 de junho de 2016
Loseia Cristiane Tallmann Abreu
Pregoeira

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR – ES
RUA ORQUÍDEA Nº 719 - CENTRO - CEP: 87.
(CNPJ: 80.276.

GESTÃO 2013 / 2016

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE UNIFL

Data: 21 de Junho de 2016.

SÚMULA: Acrescenta parágrafo único
Orgânica do Município e dá outras provi

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ
EXECUTIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 113, §2º DA RESO
DE JUNHO DE 2011 (REGIMENTO INTERNO) E NA L
MUNICIPAL) ART. 50 §2º, PROMULGA A SEGUINTE EMEN

Art. 1º. Fica acrescentado ao Art. 119 da Lei Orgânica do M
Parágrafo Único:

"Art. 119 – Não haverá concessão de isenção e de anistia de trib

Parágrafo Único – a única exceção para concessão de isenção e
municipais será para implementar eventual Programa de Desen
de Uniflor, cujos percentuais ou valores serão definidos em Lei M

Art. 2º. A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data

---

Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016-PMS

O Município de Sarandi, neste ato representado através do Prefeito Municipal, Carlos Alberto de Paula Junior, torna público que, transcorrido o prazo recursal, contados a partir da publicação do presente aviso, pretende Anular parcialmente o Processo Licitatório Nº 048/2016, Modalidade Pregão Presencial, sendo os Lotes: 03 e 05, referente a Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva elétrica, mecânica, mola e molejo e funilaria e pintura de veículos leves e utilitários, com fornecimento de mão de obra e peças, dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação, devido o não atendimento de requisito essencial ao ato.

Sarandi, 24 de junho de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o Nº. 050/2016-PMS, a empresa: